



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 55/2013

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 22/2013

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO ESCOLAR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0903.1236400152.022.3390.33 (663)

22-10-
TCE - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santo Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1 - C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3889

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 074/2013

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2013.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Rafael Gustavo Lorenzetti, CPF nº 924.731.219-15 e RG nº 5.722.800-8 SSP/PR, Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 002/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 985 de 22/02/13 pg nº 4C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo: 2013/03/000586

Data Protoc.: 27/03/13

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/03/2013


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade de contratação de Serviços de Transporte Coletivo - Escolar, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por esta Secretaria, conforme especificado a seguir:

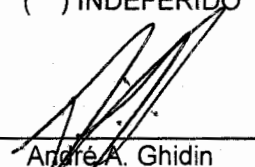
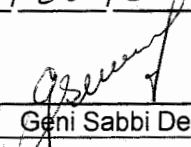
Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total - R\$
01	37.180,0	Km.	Serviços de Transporte Escolar para acadêmicos, com saída às 17:20 hs. (dezessete horas e vinte minutos), do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da construtor, Ponto da The Beer, Santiago (casa), lagoão, São Francisco, seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL, e UNIOESTE. Retorno às 22:50 hs (vinte e duas horas e cinquenta minutos), começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP, até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto, quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão).	2,20	81.796,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$ →					81.796,00

SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Educação e Cultura** TETO MÁXIMO ANUAL: **R\$: 81.796,00**

FONTE DE RECURSOS: Próprios

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Dia 15 (quinze) de cada mês. Conforme apresentação de nota fiscal.**

Comissão de Licitação (X) DEFERIDO () INDEFERIDO  André A. Ghidin Presidente Comissão de Licitação	ORÇAMENTÁRIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0903.1236400152.022.3390.33 (663) Reserva dotação orçamentária Data: <u>27 / 03 / 2013</u>  Geni Sabbi Detoni	FINANCEIRO Reserva financeira em Data: <u>27 / 03 / 2013</u>  Luciani Morfeiro Cenci

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos Serviços fica a cargo de Ivo Patel, que abaixo assina a presente solicitação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, PR, 27 de março de 2013.


Ivo Patel

Secretário Municipal de Educação e Cultura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

TABELA DE VALORES/KM – Atualizados em Janeiro de 2013

VEÍCULO/TRAJETO	ATÉ 60 KM	60 A 80 KM	80 A 100 KM	100 A 120 KM	MAIOR DE 120 KM
ÔNIBUS/TERRA	2,67 (* 2,22)	2,53 (* 2,16)	2,40 (* 2,16)	2,35 (* 2,09)	2,27 (* 2,09)
ÔNIBUS/MISTO	2,53 (* 2,16)	2,40 (* 2,09)	2,35 (* 2,09)	2,27 (* 2,03)	2,22 (* 1,96)
ÔNIBUS/ASFALTO	2,40 (* 2,09)	2,27 (* 2,04)	2,22 (* 2,04)	2,20 (* 2,04)	2,20 (* 2,04)
MICRO/TERRA	2,47	2,41	2,35	2,27	2,22
MICRO/MISTO	2,40	2,35	2,27	2,22	2,16
MICRO/ASFALTO	2,27	2,22	2,16	2,09	2,04
KOMBI/TERRA	2,40	2,35	2,27	2,22	2,16
KOMBI/MISTO	2,27	2,23	2,16	2,10	2,04
KOMBI/ASFALTO	2,22	2,16	2,10	2,04	2,02
VAN/TERRA	2,35	2,27	2,22	2,16	2,10
VAN/MISTO	2,27	2,22	2,16	2,10	2,02
VAN/ASFALTO	2,22	2,16	2,10	2,02	2,02

* Transporte com passageiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **586/2013** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Educação e Cultura, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

0903.1236400152.022.3390.33 (663)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 27 de março de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 55/2013

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 22/2013

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO ESCOLAR MUNICIPAL**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 22/2013

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 074/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Data da Licitação: 18 DE ABRIL DE 2013
Horário: 10:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura
Rua Santos Dumont, n.º 3883
CEP 85560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 061/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Coletivo - Escolar no âmbito do município e região para o ano letivo de 2013, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência durante o ano letivo de 2013, podendo ser prorrogado se for conveniente para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados, empresas do ramo, ligadas ao transporte coletivo, legalmente estabelecidas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio.

2.3 - O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.4.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.4. Estrangeiras que não estão estabelecidas no território nacional.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

mente, entre o horário de 09:30 às 09:55 horas do dia do certame, com limite de tolerância de 05 (cinco) minutos.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

A - Credenciamento específico (conforme modelo **anexo 3**).

B - Carteira de identidade.

B.1 - No caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

C - Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo de declaração, **anexo 4**), deste Edital.

D - O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO (conforme modelo de declaração, **anexo 5**), deste Edital.

E - Termo de recebimento do Edital (conforme modelo **anexo 8**).

F - Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

F.1 - Declaração de Porte da Empresa, (ANEXO 9), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo 9, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

OBS: Estes documentos (anexos 3, 4, 5, 8 e 9), deverão ser apresentados ao Pregoeiro, fora dos envelopes, no início da Reunião.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechada e rubricada no fecho, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4.3. No ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter:

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou que identifique o licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal ou proprietário do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
- d) Constar preço **unitário** e total dos serviços **por item**, sendo que o preço unitário deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário por quilômetro, por item**, elencados no objeto deste Edital e **Anexo II**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado e estipulado no edital.
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo responsável legal da Empresa licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

1 - Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR.

2 - Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, INSS e CNDT.

4.4.1 Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, publicação na imprensa oficial ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio; as cópias deverão estar perfeitamente legíveis e, preferencialmente, autenticadas em cartório, objetivando a agilização dos procedimentos de análise.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- d) Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

estabelecido no item 3 deste Edital.

- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços por Item, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% , relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a proposta já habilitada, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com valor mínimo de 01 (um) centavo de real, cada.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes, respeitando os valores limites no que tange a inexequibilidade da proposta.

d.2) **A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores unitários ofertados por quilômetro, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.**

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, salvo quando as ofertas atingirem o limite da inexequibilidade, onde será analisada pelo pregoeiro e equipe além da oferta, as condições gerais da empresa, tais como: condições do equipamento (veículo), capital social, planilha de custos, entre outros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro.

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes des-de logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 13:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Coletivo - Escolar no âmbito do município e região para o ano letivo de 2013, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1 e 2.

8.2. O prazo da execução dos serviços objeto desta licitação será durante o período letivo do ano de 2013, com duração do contrato a partir da assinatura do contrato até o último dia letivo, com número de viagens conforme o calendário escolar e calendário extra curricular, limitado a 220 dias.

8.3. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento e poderá sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante o ano, ou nos anos seguintes, caso o contrato com a empresa vencedora venha a ser prorrogado e os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA.

8.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.6. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.7. Os proponentes vencedores deverão obedecer as normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



8.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.9. Os proponentes vencedores deverão acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

8.10. Os proponentes vencedores deverão disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, a O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), conforme preço por quilômetro contratado, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, e identificado o objeto, conforme processo licitatório.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. Havendo a necessidade de transportes escolares extras, por ocasião de eventos educacionais, culturais, recreativos, esportivos e outros dessa natureza e de interesse do município, o contratado poderá executá-lo, mediante prévia autorização expressa, desde que os referido transportes não ultrapassem o total de dias previstos, que é de no máximo 220 (duzentos e vinte) dias.

9.8. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a executar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2. será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria de Município de Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa



Município de Chopinzinho 16

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 0903.1236400152.022.3390.33 (663).**

A cargo da Secretaria de Finanças, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO 1: Termo de Referência.
- b) ANEXO 2: Relação dos Itens.
- c) ANEXO 3: Das obrigações da contratada.
- d) ANEXO 4: Credenciamento Específico.
- e) ANEXO 5: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habiilitação.
- f) ANEXO 6: Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.
- g) ANEXO 7: Modelo de Proposta.
- h) ANEXO 8: Minuta do Contrato
- i) ANEXO 9: Termo de Recebimento de Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de dili-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO**.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importarão no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.


Leomar Bolzani
Prefeito

Chopinzinho, 27 de março de 2013.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 22/2013

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Serviços	Unit. R\$	Total - R\$
01	37.180,0	Km.	Serviços de Transporte Escolar para acadêmicos, com saída às 17:20 hs. (dezessete horas e vinte minutos), do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), lagoão, São Francisco, seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL, e UNIOESTE. Retorno às 22:50 hs (vinte e duas horas e cinquenta minutos), começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP, até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto, quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão).	2,20	81.796,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$ →					81.796,00

SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Educação e Cultura** TETO MÁXIMO ANUAL: R\$:

FONTE DE RECURSOS: Próprios CONVÊNIO N.º:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Dia 15 (quinze) de cada mês. Conforme apresentação de nota fiscal.**

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Ivo Patel, Secretário Municipal de Educação e Cultura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 22/2013

ANEXO 2

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto do presente Edital a empresa vencedora deverá:

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo 2 deste Edital, em dias letivos. Em dias não letivos somente com autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo.
4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Educação e Cultura, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.
7. Os proponentes vencedores deverão acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração, sempre que acompanhado com a devida autorização.
8. Os proponentes vencedores deverão disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 22/2013

ANEXO 3

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa....., situada na ru-
a....., CNPJ nº..... através de
seu....., outorga ao Sr., RG
nº....., amplos poderes para representa-la junto ao MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO, na modalidade Pregão Presencial - Edital nº 22/2013, inclusive para interpor ou de-
sistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus
atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em
nome do proponente.

Local e data

Assinatura e identificação do responsável pela Empresa.

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 22/2013

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O Responsável pela Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 22/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:.....

RG

CPF

Cargo:

(Apresentar em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL N.º 22/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Diretor ou responsável legal da proponente
RG nº
CPF nº

(Apresentar a declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 22/2013

ANEXO 6

PROPOSTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR MUNICIPAL

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial nº 22/2013

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
			Total - R\$		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de data

Assinatura do responsável pela Empresa.

Nome legível:

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ da empresa

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 22/2013

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO N.º ---/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ N.º -----, Inscrição Municipal/ ISS nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor -----, portador do CPF N.º ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
01		Km			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 0903.1236400152.022.3390.33 (663).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II deste Edital, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer par-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor /vo Patel.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 22/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, -----de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 22/2013

ANEXO 8

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 22/2013- Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 09:30 até às 10:00 horas do dia ____ de _____ de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR e afirmamos estar de acordo com as condições do mesmo.

CHOPINZINHO ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 22/2013

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº _____. (inserir número) – Pregão nº _____. (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho 30

ESTADO DO PARANÁ

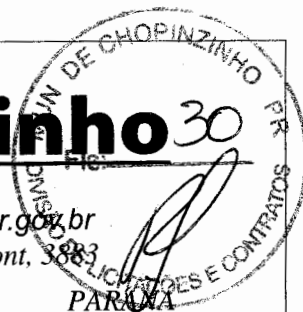
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 55/2013 – **Pregão Presencial** – Edital nº 22/2013, que objetiva a contratação de serviços de transporte coletivo escolar, conforme descrição pormenorizada constante às folhas 05 dos presentes autos.

Observado o disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, em especial os constantes do art. 45 e 55.

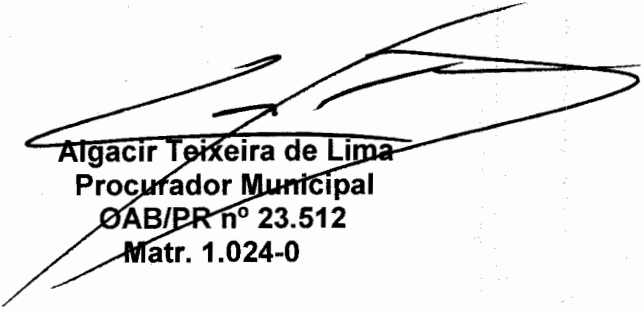
A Senhora Geni Sabbi Detoni, (fls. 05) responsável pelo setor contábil e orçamentário informa existir previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de conformidade com a Lei 10.520/2002, conforme requerimento do Senhor Ivo Patel, Secretário Municipal de Educação e Cultura, às fls. 05.

Da análise da documentação apresentada, tem-se, que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos supra da Lei 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais se dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 28 de março de 2.013.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Matr. 1.024-0

Tribuna do Povo

Chopinzinho, 05 de abril de 2013

Ano: X

Edição nº 491

E-mail: tribuna.chz@gmail.com

Contato: (46) 3242-2723

R\$ 2,00

Nesta Edição: 22 Páginas



Nossa vida é fazer jornal para Você

Tempo

Sexta Sábado Domingo

Sol predominante alternando com chuvas. 27° 15°	Sol predominante alternando com nebulosidade. 23° 10°	Sol alternando com pancadas de chuva. 24° 13°
---	---	---

Estado

Dia 15 começa a Vacinação contra a gripe

Página 06

Polícia Militar

Guto Silva entrega viaturas

Chopinzinho, Coronel Vvda, Saudade do Iguaçu, Sulina e São João

Página 04



Assistência Social

Chopinzinho fez mais de 2800 atendimentos em 3 meses

Página 01C



São João

Rotary faz campanha pela Paz no Trânsito

Página 08C



Música

DANTE RAMON PAZ LEDESMA

"Uma família constituída não tem medo de perder seus membros. Não tem medo, inclusive, das ameaças sociais que deturpam e derrubam a intelectualidade e a inocência de toda essa geração."

Página 10C



PUBLICAÇÕES LEGAIS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Aviso de licitação - Retificação

Lei 8.665/1993,
Processo n. 001/2013

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Chopinzinho, através de seu Presidente, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO n. 01/2013, objetivando a seleção de propostas para Tomada de Preço, destinada a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação, conforme especificações deste certame, nas condições fixadas no edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "técnica e preço".

A participação do representante da empresa é obrigatória para a abertura dos envelopes.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14h do dia 16 de abril de 2013.

ENDEREÇO: Rua Presidente Dutra, n. 4261, salas 41 e 44, Ed. Centro Médico, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR.

MODALIDADE: Tomada de Preço.

TIPO DE JULGAMENTO: Proposta técnica e preço.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação, conforme especificações deste certame.

O limite de despesas globais para o contrato será de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Local para informações e obtenção do Instrumento convocatório e seus anexos: na atual sede da Câmara Municipal, Rua Presidente Dutra, n. 4261, salas 41 e 44, Ed. Centro Médico, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR.

Amarildo Secco
Presidente da Câmara Municipal

Edital de Convocação - Grupo Sojamil Ficam os Senhores sócios das empresas do Grupo SO-JAMIL, formado pelas empresas: Sementes Sojamil Ltda, CNPJ 80.593.486/0001-58; Sojamil Comércio de Cereais Ltda, CNPJ 75.195.271/0001-49; Goioxim Insumos e Cerealistas CNPJ 02.994.451/0001-17; Transportadora Tirovão Azul Ltda, CNPJ 79.026.696/0001-85; Dotrasa Silos e Armazéns Ltda CNPJ 77.122.760/0001-04; Piquiri Insumos e Cereais Ltda, CNPJ 00.864.873/0001-42, convocados para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no auditório do Grupo sito à Avenida XV de novembro, 3950, às 8:00 horas do dia 27 de abril de 2013, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia: 1º Relatório Contábil ano de 2012; 2º Prestação de contas da Diretoria Administrativa, exercício de 2012; 3º Parecer do Conselho de Administração; 4º Relatório das atividades desenvolvidas no exercício de 2012; 5º Autoriza Diretoria Assinar empréstimos, financiamentos, ceder bens e garantia, assinar transferência de veículos e assinar escrituras públicas de compra e venda de bens imóveis e dar outras providências; 6º Assuntos gerais. Se não houver número em primeira convocação, instalar-se-á a Assembleia em segunda com qualquer número, às 9:00 do mesmo dia. Chopinzinho, 7 de março de 2013. José Fávero - Diretor administrativo



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP torna público que, em 11/03/2013, firmou Termo de Compromisso com o senhor OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN, CPF nº 340.704.889-69, objeto do procedimento Administrativo protocolado sob o nº 11.715.633-6 e nº 11.715.634-6, referente aos AIA nº 107144 e nº 107145, pelo qual se compromete a recuperação do nano ambiental mediante a realização de:

- PLANTIO DE 1.250 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA) MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS DE ESPÉCIES DIVERSAS.

Em uma área de 2.0000 hectares conforme os AIA's acima citados, situada entre as coordenadas E - 22 J 0354076/N - 7122729, no município de CHOPINZINHO - PR, com prazo de 90(NOVENTA) dias, a partir da data da assinatura do referido termo.



DECRETO Nº 146/2013

Dispõe sobre o desmembramento e incorporação envolvendo os Lotes G e I, das subdivisões particulares da Chácara 179, matrículas n.º 5212 e 5441, respectivamente, ambos localizados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados) do Lote G, da subdivisão particular da Chácara 179, Matrícula 5212, de propriedade de Nelson Olivo e posterior incorporação ao Lote I, da subdivisão particular da Chácara 179, Matrícula 5441, de propriedade de Iraci Zago da Silva e Jurandir Vieira da Silva, conforme protocolo 2579 de 13 de dezembro de 2012, ART nº 20124810790.

Art. 2º - Desmembra do Lote G, da subdivisão particular da Chácara 179, matrícula nº 5212, a área de 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados) e a incorpora ao imóvel denominado Lote I, da subdivisão particular da Chácara 179, matrícula nº 5441, passando este a possuir área de 443,00 (quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com a Rua Santos Dumont e Parte do Lote G e Lote 179-G

LESTE: Confrontando com Parte do Lote G e Lote 179-H

SUL: Confrontando com o Lote 179-I

OESTE: Confrontando com o Lote 179-D e 179-E

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Lote G, da subdivisão particular da Chácara 179, com área de 617,74 m² (seiscentos e dezessete vírgula setenta e quatro metros quadrados), quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a Rua Santos Dumont

LESTE: Confrontando com o Avenida Getúlio Vargas

SUL: Confrontando com o Lote 179-H e Lote 1

OESTE: Confrontando com Parte do Lote G

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE ABRIL 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93

LEI ESTADUAL Nº 11.362/06

LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010

CHOPINZINHO

PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2013

Súmula: Aprovação do saldo remanescente de 2012 para aplicação em programas e projetos - saúde assistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme Lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 19 de março de 2013.

RESOLVE

Art.1º - Aprovar a aplicação do saldo remanescente de 2013. Sendo:

IGD - Bolsa Família	R\$ 21.494,36
IGD-SUAS	R\$ 1.896,55
PETI	R\$ 15.899,96
APAE	R\$ 13,56
PAIF	R\$ 13.942,57
PROJOVEM	R\$ 7.102,56
Piso Básico Variável II	R\$ 4.235,09
Piso Básico Variável III	R\$ 30.254,20
Piso Fixo de Média Complexidade	R\$ 33.647,91
BPC na Escola	R\$ 2,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 26 de março de 2013.

EUCLIDES FORLIN
Presidente do COMAS

Extrato de Portaria

Portaria nº 401/2013
Concede Licença Prêmio a Servidor
Data: 20/03/2013
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 402/2013
Concede Férias a Servidor
Data: 01/04/2013
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 403/2013
Designa Responsável para
Documentação Escolar da
ERM Mário Bettega
Data: 01/04/2013
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 404/2013
Designa Responsável para
Documentação Escolar da
ERM Angélica Dalla Costa Battistuz
Data: 03/04/2013
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 405/2013
Concede Férias a Servidor
Data: 02/04/2013
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 406/2013
Concede Licença Maternidade a Servidora
Data: 02/04/2013
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 407/2013
Concede Licença Maternidade a Servidora
Data: 02/04/2013
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato da Ata de Registro de Preços

Aos dois dias do mês de abril do ano sito no Edifício da Prefeitura, à Rua compareceu o Sr. Leomar Bolzani, b inscrito no CPF nº 019.512.669-60, b representante do Município de Chopl no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, co

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2013, Data da Licitação: 18 de abril de 2013, às 10:00 hs, Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo Escolar Municipal, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2013, Data da Licitação: 18 de abril de 2013, às 10:00 hs, Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo Escolar Municipal, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 04 de abril de 2013



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EDITAL

Certifico que o Edital de Pregão Presencial nº 22/2013, ficou afixado no quadro de Editais e Avisos desta Prefeitura, no período compreendido entre os dias 05 de abril a 18 de abril de 2013.

Como expressão da verdade, firmo a presente.

Chopinzinho, PR, 18 de abril de 2013.

André A. Ghidin
Presidente da Comissão de Licitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 55/2013 Pregao No 22/2013

Razao Social: 194 - LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 01.801.482/0001-41

Endereco: Rua Joao Inacio Thomas, 4237. Sala 01. Centro

Bairro:

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: JOSE CLAUDIO LOMBARDI

RG: 00.000.000-0

CPF: 244.369.849-15

Telefone:

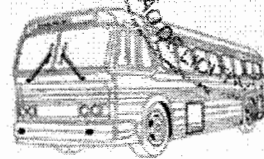
E-mail:

Assinatura:

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 22/2013

ANEXO 6

PROPOSTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR MUNICIPAL

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial nº 22/2013

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	37.180,0		Serviços de Transporte Escolar para acadêmicos, com saída às 17:20 hs. (dezessete horas e vinte minutos), do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da construtor, Ponto da The Beer, Santiago (casa), lagoão, São Francisco, seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL, e UNIOESTE. Retorno às 22:50 hs (vinte e duas horas e cinquenta minutos), começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP, até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto, quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão).	2,20	81.796,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$					81.796,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

CHOPINZINHO - PARANÁ, 18 DE ABRIL DE 2013.

Nome: **JOSE CLÁUDIO LOMBARDI**

RG: **1.412.426**

CPF: **244.369.849-15**

Cargo: **SÓCIO ADMINISTRADOR**

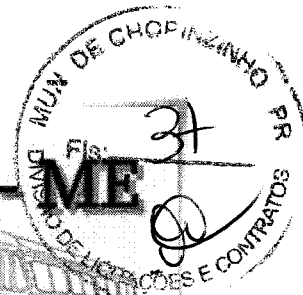
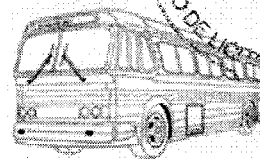
01801482 / 0001-417

LOMBARDI & LOMBARDI

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 22/2013

ANEXO 3

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME**, situada na **RUA JOÃO INÁCIO THOMAS**, CNPJ nº **01.801.482/0001-41** através de seu **SÓCIO ADMINISTRADOR**, outorga ao Sr. **JOSE CLÁUDIO LOMBARDI**, RG nº **1.412.426**, amplos poderes para representá-la junto ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, na modalidade Pregão Presencial - Edital nº 22/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

CHOPINZINHO - PARANÁ, 18 DE ABRIL DE 2013.

Nome: **JOSE CLAUDIO LOMBARDI**

RG: **1.412.426**

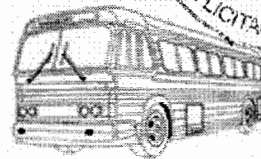
CPF: **244.369.849-15**

Cargo: **SÓCIO ADMINISTRADOR**

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 22/2013

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME**

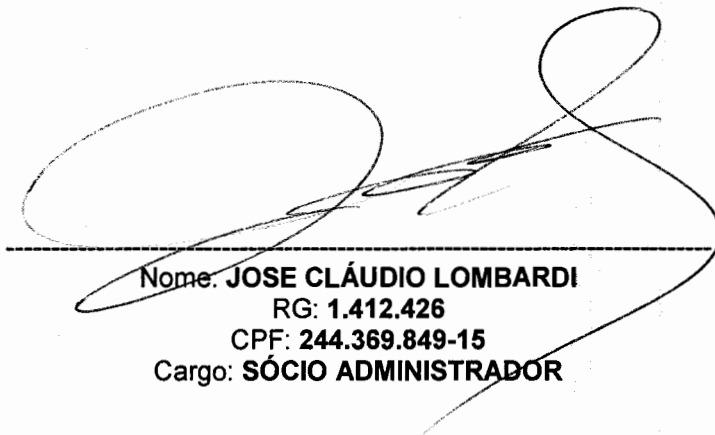
ENDEREÇO: **RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO.**

CNPJ: **01.801.482/0001-41 FONE/FAX: (46) 3242-4237**

O Responsável pela Empresa **JOSE CLÁUDIO LOMBARDI** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 22/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO - PARANÁ, 18 DE ABRIL DE 2013.



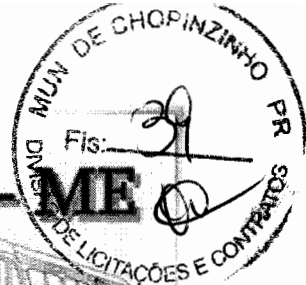
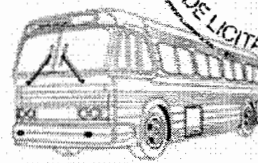
Nome: **JOSE CLÁUDIO LOMBARDI**
RG: **1.412.426**
CPF: **244.369.849-15**
Cargo: **SÓCIO ADMINISTRADOR**



LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



EDITAL N.º 22/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME**, CNPJ nº **01.801.482/0001-41**, sediada na Rua **JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237- CENTRO**, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CHOPINZINHO - PARANÁ, 18 DE ABRIL DE 2013.

Nome: **JOSE CLÁUDIO LOMBARDI**

RG: **1.412.426**

CPF: **244.369.849-15**

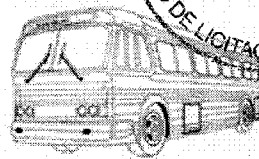
Cargo: **SÓCIO ADMINISTRADOR**

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 22/2013

ANEXO 8

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013

EMPRESA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ DA EMPRESA: 01.801.482/0001-41

TELEFONE: (46) 3242-1560

FAX: (46) 3242-1560

E-MAIL: alagadostur@yahoo.com.br

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 22/2013- Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 09:30 até às 10:00 horas do dia 18 de Março de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR e afirmamos estar de acordo com as condições do mesmo.

CHOPINZINHO 18/04/2013

01801482 / 0001-41

**LOMBARDI & LOMBARDI
LTDA. - ME**

JOSE CLÁUDIO LOMBARDI

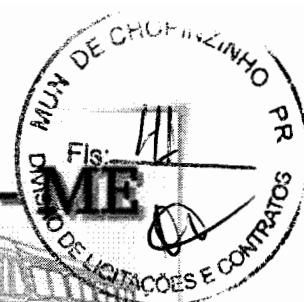
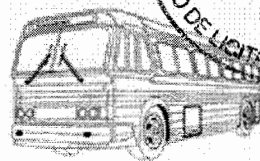
RUA 14 DE DEZEMBRO, S/N

Nome Legível: Jose Claudio Lombardi 85560-000 CHOPINZINHO PR

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 22/2013

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.801.482/0001-41**, é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

CHOPINZINHO - PARANÁ, 18 DE ABRIL DE 2013.

JOSE CLÁUDIO LOMBARDI

LORY DIONISIO DENARDI

CPF Nº 213.569.989-68

CRC-PR Nº 13.302/O-4

01801482 / 0001-41

**LOMBARDI & LOMBARDI
LTDA - ME**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 103/2013	VALIDADE: 31/12/2013
NOME OU RAZÃO SOCIAL: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA -ME	
ENDEREÇO: Rua João Inácio Thomas, nº 4.237 - Centro	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: Janeiro / 1991 Junta Comercial: 20090878973 Data: 17/03/2009	CNPJ.: 01.801.482/0001-41 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco HSBC - Agência nº 0093 - C/C nº 00010-95	
FONE: (46) 3242 - 1560	FAX: (46) 3242 1560
DIRIGENTES OU SÓCIOS: José Cláudio Lombardi CPF 244.369.849-15 RG 1.412.426-8 SSPPR Roseli Lombardi CPF 866.731.229-00 RG 3.348.579-4 SSPPR	
RAMO DE ATIVIDADE: Venda de passagens, serviços de despachos de cargas e encomendas e serviço auxiliar de transportes rodoviários, transportes rodoviários de passageiros regular municipal urbano e transporte turístico de superfície e o transporte rodoviário coletivo de passageiros intermunicipal, interestadual e internacional.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2013.

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.801.482/0001-41

Certidão nº: 28758268/2013

Expedição: 17/04/2013, às 10:38:09

Validade: 13/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.801.482/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01801482/0001-41
Razão Social: LOMBARDI E LOMBADI LTDA - ME
Nome Fantasia: LOMBARDI AGENCIA DE VIAGENS
Endereço: RUA RUA 14 DE DEZEMBRO S/N / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2013 a 15/05/2013

Certificação Número: 2013041600461689085768

Informação obtida em 17/04/2013, às 10:36:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000162013-14021482
Nome: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME
CNPJ: 01.801.482/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/02/2013.
Válida até 03/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10306318-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.801.482/0001-41

Nome: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

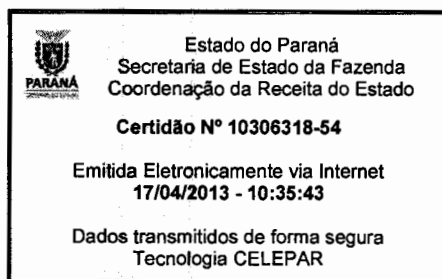
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação prefeitura

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/08/2013 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME
CNPJ: 01.801.482/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:05:28 do dia 27/03/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2013.

Código de controle da certidão: **137E.D8FA.2652.73D3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO

00514/2013

No CADASTRO DA EMPRESA 2300

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

CPF/CNPJ.....: 01.801.482/0001-41

Endereco.....: RUA JOAO IGNACIO THOMAS

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....: 0

Numero.....: 4237

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARA No....: 062/1991

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: A MESMA

Chopinzinho, Pr, 18 de Abril de 2013.

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matrícula: 1450-6

Secretaria de Finanças

Decreto nº 009/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO**

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 100

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013

Às dez horas, do dia dezoito de abril de 2013, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto nº 074/2013, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 22/2013, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar. As 09:30 horas foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às 10:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

Como previa o edital, às 10:00 horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais e respectiva evolução dos lances verbais, conforme Mapa de Preços em Anexo. Encerrado os lances verbais e as negociações para cada ITEM, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços. Todas as empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações verificadas e achadas conformes, obedecidas as prerrogativas da Lei Complementar 123/06. Os representantes presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes dos menores preços, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras. Os representantes presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras, respectivamente. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras nos respectivos ITENS, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Rafael Gustavo Lorenzetti - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 8883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.

Validade da Proposta.: 60 DIAS

Prazo de Execução.: 12 MESES

Relação dos Proponentes

Código Nome
194 LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

CNPJ/CPF
01.801.482/0001-41

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Un. Med.	Quantidade	Quantidade
Descrição	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	
Quantidade 37.180,00	Valor Unitario 2.2000	
Km	Quantidade 37.180,00	
Serviço de Transporte Escolar	Valor Total 81.796,00	
	12 MESES	

Sugestão por Menor Preço Unitário

194 - LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observações
0001/0001	37.180,00	2.2000	81.796,00	

Total do Fornecedor: 81.796,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 81.796,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



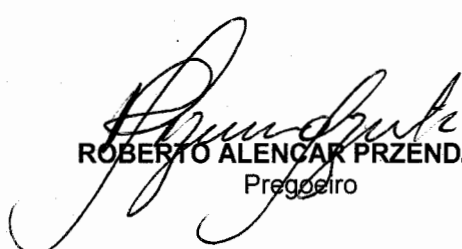
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 22/2013

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 22/2013**, de 27 de março de 2013, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa
1	81.796,00	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

CHOPINZINHO, PR., 18/04/13


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

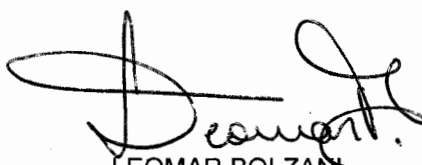


RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 22/2013, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar.

Item	Valor Total – R\$	Empresas
1	81.796,00	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

Chopinzinho, PR, 18/04/13.


LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 22/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 22/2013, de 27/03/13, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa	Valor Total – R\$
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	81.796,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/04/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato nº 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda - ME. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R\$ 81.796,00 (oitenta e um mil setecentos e noventa e seis reais). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 18/04/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: **Lombardi & Lombardi Ltda**
CNPJ: **01.801.482/0001-41**



VELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
FEFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013
ZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: **Lombardi & Lombardi Ltda**
PJ: **01.801.482/0001-41**





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 112/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, nº 4237, Bairro Centro, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor José Claudio Lombardi, portador do CPF nº 244.369.849-15 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	QUANT.	UNID	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
01	37.180,0	Km.	Serviços de Transporte Escolar para acadêmicos, com saída às 17:20 hs. (dezessete horas e vinte minutos), do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), lagoão, São Francisco, seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL, e UNIOESTE. Retorno às 22:50 hs (vinte e duas horas e cinquenta minutos), começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP, até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto, quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão).	2,20	81.796,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					81.796,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 0003.1236.1001.52.000.2200.22 (220)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor Ivo Patel.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 22/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 18 de abril de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Lombardi & Lombardi Ltda - ME
José Claudio Lombardi
Contratada

Testemunhas:

NOME: ROBERTO PRIBENDICK
CPF: 546462519-49

NOME: _____
CPF: _____

Tribuna do Povo



Chopinzinho, 26 de abril de 2013

Ano: X

Edição nº 494

E-mail: tribunachz@gmail.com

Contato: (46) 8818-4227

R\$ 2,00

Nesta Edição: 06 Páginas

Nossa vida é fazer jornal para Você

Comunicamos aos nossos leitores, anunciantes e parceiros que devido um
estamos circulando em caráter emergencial somente as publicações
Em breve voltaremos com a nossa edição normal.

Grupo Sojamil Edital de Convocação – Ficam os Senhores sócios das empresas do Grupo SOJAMIL, formado pelas empresas: Sementes Sojamil Ltda, CNPJ 80.593.486/0001-58; Sojamil Comércio de Cereais Ltda, CNPJ 75.195.271/0001-49; Goioxim Insumos e Cereais Ltda CNPJ 02.994.451/0001-17; Transportadora Trovão Azul Ltda, CNPJ 79.026.696/0001-85; Dotrasa Silos e Armazéns Ltda CNPJ 77.122.760/0001-04; Piquiri Insumos e Cereais Ltda, CNPJ 00.864.873/0001-42, convocados para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no auditório do Grupo sito à Avenida XV de novembro, 3950, às 8:00 horas do dia 27 de abril de 2013, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia: 1º Relatório Contábil ano de 2012; 2º Prestação de contas da Diretoria Administrativa, exercício de 2012; 3º Parecer do Conselho de Administração; 4º Relatório das atividades desenvolvidas no exercício de 2012; 5º Autoriza Diretoria Assinar empréstimos, financiamentos, ceder bens e garantia, assinar transferência de veículos e assinar escrituras públicas de compra e venda de bens imóveis e dar outras providências; 6º Assuntos gerais. Se não houver número em primeira convocação, instalar-se-á a Assembleia em segunda com qualquer número, às 9:00 do mesmo dia. Chopinzinho, 7 de março de 2013. José Fávero – Diretor administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de CHOPINZINHO, por seu Prefeito Municipal Leomar Bolzani, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem os artigos 11, IV e 19, § 5º da Lei Federal 11.445/2007, do Decreto Federal 7.217/2010, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 07 de maio de 2013, às 19:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Presidente Dutra nº4241, Edifício Centro Médico, auditório sala 312, para apresentação e discussão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Em atendimento ao artigo 24, § 1º do Decreto Federal 7.217/2010, o plano encontra-se à disposição dos interessados na Rede Municipal de Computadores, no endereço eletrônico eletrônico (www.chopinzinho.pr.gov.br).

Chopinzinho, 19 de abril de 2013.

LEOMAR BOLZANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 170/2013

Dispõe sobre o desmembramento e incorporação envolvendo os lotes denominados: Parte da Fração nº 07 de subdivisão dos Lotes nºs 64 e 65, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 22.865, e o Lote nº 19, da Quadra nº 06, do Loteamento Residencial Casarão II, matrícula nº 23.088, ambos inseridos no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de 50,47 m² (cinquenta vírgula quarenta e sete metros quadrados) do imóvel, Parte da Fração nº 07 de subdivisão dos Lotes nºs 64 e 65, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, Matrícula nº 22.865, de propriedade de Justina Inês Verdi, e posterior incorporação ao Lote nº 19, da Quadra nº 06, do Loteamento Residencial Casarão II, Matrícula 23.088, de propriedade de Eduardo Milesi Szura, ambos situados no quadro urbano deste Município, conforme requerimento datado de 20 de fevereiro de 2013, Protocolo 367/2013 e ART nº 20130520189.

Art. 2º - Desmembra do imóvel: Parte da Fração nº 07 de subdivisão dos Lotes nºs 64 e 65, da Gleba 2, da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 22.865, a área de 50,47m² (cinquenta vírgula quarenta e sete metros quadrados) e a incorpora ao imóvel denominado: Lote nº 19, da Quadra nº 06, do Loteamento Residencial Casarão II, matrícula nº 23.088, passando este a possuir uma área de 500,47m² (quinhentos vírgula quarenta e sete metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com Parte da Fração nº 07 dos Lotes nº 64 e 65 da Gleba nº 02;

LESTE: Confrontando com a Rua Olivo Rafael;

SUL: Confrontando com o Lote nº 18 da Quadra nº 06;

OESTE: Confrontando com Parte da Fração nº 07 dos Lotes nº 64 e 65 da Gleba nº 02.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel: Parte da Fração nº 07 da subdivisão dos Lotes nºs 64 e 65, da Gleba 2, da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 22.865, com área de 87.350,936 m² (oitenta e sete mil trezentos e cinquenta vírgula novecentos e trinta e seis metros quadrados), quadro urbano, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com os Lotes nºs 10-A, 09-C e Parte do Lote nº 64-A;

LESTE: Confrontando com a Rua Olivo Rafael, Parte da Fração nº 07 dos Lotes nºs 64 e 65, da Gleba nº 02, Lote 19 e parte da Quadra 06 do Loteamento Casarão II;

SUL: Confrontando com Parte da Quadra nº 06 do Loteamento Casarão II e com a Fração nº 05 da Subdivisão dos Lotes nºs 64 e 65;

OESTE: Confrontando com Parte do Lote nº 62.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

Luiz Pasquali

Secretário de Planejamento

DECRETO Nº 171/2013

Nomeia os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Senhor Fernando Gressana, como Presidente e os Senhores, Anderson Lemos, Paulo César Romite, Ênio Bragatto, Talita Basegio e Néri Frigieri como membros, para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de qualquer natureza, sujeitos a operações com o Município, tais como: compras, indenizações, alienações, permutas, declarações de inservíveis, excetuando-se IPTU e ITBI.

Art. 2º - Toda vez que a Comissão for solicitada a fazer uma avaliação, deverá expedir o devido Parecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 225/2011, de 22 de agosto de 2011 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

Art. 3º - Imposto sobre a Transmissão pela Companhia de Habitação conveniadas desta ao benefício à implantação de Programas

Art. 4º - Companhia de Habitação desta, isenção do imposto operações relativas à construção destinadas à implantação de

Art. 5º - de Habitação do Paraná - C de taxas referentes à expedição relativas às unidades habitacionais

Art. 6º - disposições em contrário e

GABINETE D

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber, que a Câmara Municipal de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 07 de maio de 2013, às 19:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Presidente Dutra nº4241, Edifício Centro Médico, auditório sala 312, para apresentação e discussão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

LEI:

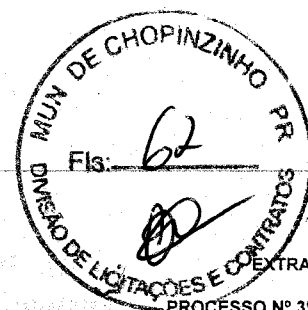
Art. 1º - Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Rural, atinente à agricultura, agroindústrias, geração de novos empregos, geração de emprego e renda e atividades e consequentes

§ 1º - O Programa de

I - Adequação de drenagem e obras que assegurem a drenagem

II - Procedimentos de armazenamento de alimentos

III - Terraplanagem, animal, construção de



RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado Final da Licitação na modalidade de Concorrência nº 2/2013, para Registro de Preços para aquisição eventual e futura de Peças Mecânicas.

Empresas	Total Preliminar Auferido - R\$
ACCORSI MONTEMEZZO & CIA LTDA	218.708,30
CHOPIM ELETRO BATERIAS LTDA	112.582,50
GL LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP	3.138.836,43
JGT COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	304.451,92
R. LIBRELATO & CIA LTDA	105.497,00
WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	7.518,00

Chopinzinho, PR, 24/04/2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 21/2013, para Registro de Preços de Gás Medicinal e Gás Industrial.

Item	Valor Total - R\$	Empresas
1	2.100,00	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS
2	2.500,00	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS
3	6.160,00	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS
4	2.400,00	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS
5	3.570,00	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS
6	700,00	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS
7	625,00	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS
8	2.257,50	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS
9	470,00	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

Chopinzinho, PR, 15/04/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 22/2013, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar.

Item	Valor Total - R\$	Empresas
1	81.796,00	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

Chopinzinho, PR, 18/04/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 14/2013, para Registro de Preços de Insumos de Veterinária.

Item	Empresas
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 14	P. C. CENCI & CIA LTDA
8, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32	MARCOLINA & BIAVA AGROPECUARIA LTDA - ME

Chopinzinho, PR, 21/03/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

Chopinzinho, PR, 25 de abril de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 04/2013

Súmula: Aprovação do Formulário para Abrigo Institucional/Casa Lar. O CMDCA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.267 de 12/12/2007:

Espécie: Extrato do Contrato nº 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda - ME. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor Total R\$ 81.796,00 (oitenta e um mil setecentos e noventa e seis reais). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 18/04/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 222/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RefriBrasil Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 03.809.314/0001-28. Objeto: Acréscimo de quantitativo. Valor aditado R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Origem: Pregão 47/2012. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 24/04/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Eduardo Miguel Simon, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 22/2013, de 27/03/13, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa	Valor Total - R\$
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	81.796,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/04/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 21/2013, de 26/03/13, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	20.782,50

Que apresentaram os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/04/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço por item - Unitário nº 14/2013, de 01/03/13, para Registro de Preços de Insumos de Veterinária e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
P. C. CENCI & CIA LTDA	51.260,00
MARCOLINA & BIAVA AGROPECUARIA LTDA - ME	22.162,10

Que apresentaram os menores preços por item para Registro.

EXTRATO DA

PROCESSO Nº 39/2013

VALIDADE: 12 (doze) me

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição de serviços de Veterinária, especificados nos quadros abaixo, observados sob nº 14/2013, que pas

DOS PREÇOS REGISTR

Os preços, a empresa, dos produtos registrados nos quadros abaixo, observados no certame licitatório:

EMPRESA: MARCOLINA
CNPJ Nº: 06.058.276/0001-3242 - 2578

Endereço: Avenida XV de Novembro, 85.560-000 - Chopinzinho

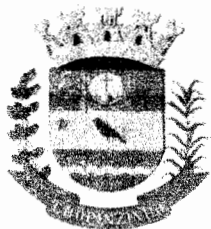
ITEM DO EDITAL	QNT	UNID.
08	3.000	DOSE
09	40	CX
10	80	CX
13	5.000	UNID.
15	08	UNID.
16	04	UNID.
17	04	UNID.
18	08	PAR
19	04	PAR
20	04	UNID.
21	02	UNID.
22	01	UNID.
23	02	UNID.
24	06	UNID.
25	01	UNID.
26	10	UNID.
27	01	UNID.
28	01	UNID.
29	02	UNID.
30	03	UNID.
31	01	UNID.
32	01	UNID.

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

MARCOLINA & BIAVA AGROPECUARIA

O PREFEITO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, 4.237, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor **JOSÉ CLAUDIO LOMBARDI** portador do CPF nº 244.369.849-45 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 55/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R\$	Total R\$
01	40.700	Km.	NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus	2,26	91.982,00

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Leomar Bolzani - Prefeito

Contratante

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

José Claudio Lombardi

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, 4.237, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor **JOSÉ CLAUDIO LOMBARDI** portador do CPF nº 244.369.849-45 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 55/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 3/2015, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R\$	Total R\$
01	40.700	Km.	NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus.(185 Km)	2,26	91.982,00

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

José Cláudio Lombardi

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROTOCOLO Nº _____

ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Educação

RESPONSÁVEL: Ivo Patel

ASSUNTO: Aditamento Contrato 112/2013

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável
296	03/02/2015	Procuradoria	
366	04/02/2015	Sec. Educação	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

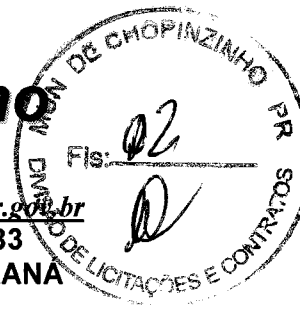
e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

A Secretaria de Educação vem à presença de Vossa
Excelência,

INFORMAR E REQUERER

Trata o presente processo, de termo de aditamento prazo e
valor, referente ao Contrato 112/2013.

O Termo acima citado está vinculado ao Pregão Presencial
22/2013, que objetivou a Contratação de Serviços Transporte Escolar Municipal.

ISTO POSTO, **requer**, seja recebida e conhecida a
necessidade do aditamento, emitindo parecer Jurídico.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2015.

Ivo Patel

Secretário de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista, a revogação do edital nº 05/2015 do processo licitatório, através do decreto 30/2015 para contratação de serviços de transporte escolar por motivo de revisão de valores da quilometragem pagos pelo referido transporte solicita-se o aditamento dos contratos vigentes (em anexo).

O tempo necessário para nova licitação é de, no mínimo, 30 (trinta) dias não há, portanto, tempo hábil para realizá-la, pois o início das aulas está previsto para dia 09/02/2015.

Desta forma, faz-se necessária a formalização legal das despesas com o transporte escolar, acadêmico e também para os demais projetos e programas sociais desenvolvidos pela administração, através dos termos aditivos dos contratos dos trajetos em anexo.

IVO PATEL

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

85560-000

CHOPINZINHO

Rua Santos Dumont, 388

PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, 4.237, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor **JOSÉ CLAUDIO LOMBARDI** portador do CPF nº 244.369.849-45 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 55/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R\$	Total R\$
01	40.700	Km.	NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus	2,26	91.982,00

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Leomar Bolzani - Prefeito

Contratante

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

José Cláudio Lombardi

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 112/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, nº 4237, Bairro Centro, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor José Claudio Lombardi, portador do CPF nº 244.369.849-15 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	QUANT.	UNID	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
01	37.180,0	Km.	Serviços de Transporte Escolar para acadêmicos, com saída às 17:20 hs. (dezessete horas e vinte minutos), do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), lagoão, São Francisco, seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL, e UNIOESTE. Retorno às 22:50 hs (vinte e duas horas e cinquenta minutos), começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP, até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto, quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão).	2,20	81.796,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					81.796,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 0903.1236400152.022.3390.33.16631



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santo Dumont, 368

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor Ivo Patel.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 22/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 18 de abril de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Lombardi & Lombardi Ltda - ME
José Claudio Lombardi
Contratada

Testemunhas:

NOME: ROBERTO PROBENZA
CPF: 548462519-49

NOME: _____
CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



(MINUTA) 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, 4.237, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor **JOSÉ CLAUDIO LOMBARDI** portador do CPF nº 244.369.849-45 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 55/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 3/2015, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R\$	Total R\$
01	40.700	Km.	NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus.(185 Km)	2,26	91.982,00

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 02 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Leomar Bolzani - Prefeito

Contratante

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

José Cláudio Lombardi

Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/02/000296

Data Protoc...: 03/02/15

Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/03/02/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Prefeitura Municipal de
Chopinzinho - PR

04 FEV. 2015

Protocolo nº 366

Solicitação de Parecer
Contrato nº 112/2013 – Aditamento

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, termo de aditamento de prorrogação de prazo do contrato nº 112/2013, originado do Processo Licitatório de Pregão Presencial Edital nº 22/2013.

A Secretaria de Educação solicita parecer jurídico em relação ao aditamento de prazo do contrato acima especificado.

O Contrato referido teve como objeto a contratação de empresa para transporte escolar referente ao item 01 do processo licitatório regido pelo Edital nº 22/2013.

Conforme se retira do Termo de Referência, juntado à fl. 03, devido ao curto lapso temporal, não haveria tempo hábil para deflagração e conclusão de processo licitatório para contratação de empresa para transporte escolar, tendo em vista que o calendário escolar terá início no dia 09 de fevereiro de 2015, o que torna necessário o aditamento do contrato, com prorrogação do seu prazo de execução e vigência.

O contrato nº 112/2013, em sua cláusula nona, permite a prorrogação, em consonância com o artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

Assim, ante a Justificativa constante do Termo de Referência juntado à fl. 03, bem como a documentação carreada ao caderno, e, também, ao previsto no artigo 57, II da lei 8.666/93, a Procuradoria entende não haver óbice ao aditamento proposto, podendo ser formalizado nos termos da minuta juntada à fl. 09.

É o Parecer.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015.

Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Mat. 1.024-0

Solicitação de Parecer
Contrato nº 36/2013 – Aditamento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, 4.237, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor **JOSÉ CLAUDIO LOMBARDI** portador do CPF nº 244.369.849-45 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 55/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 3/2015, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R\$	Total R\$
01	40.700	Km.	NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus.(185 Km)	2,26	91.982,00

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Leomar Bolzani - Prefeito

Contratante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

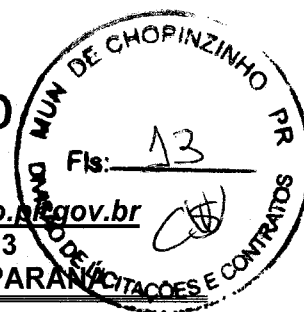
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

José Cláudio Lombardi

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 91.982,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois reais). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

NG Nossa Gazeta®

ANO 007 EDIÇÃO 339 VALOR R\$ 2,50

**Polícia Civil de
Coronel Vivida
cumpre dois
mandados de prisão
e prende um homem
e uma mulher**



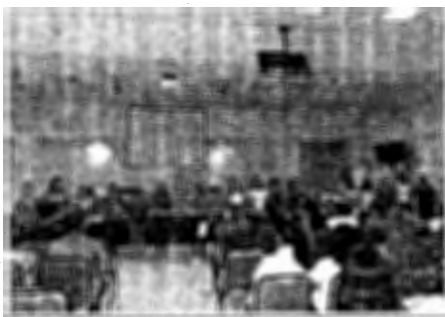
PG. 05

PG. 10 e 11

Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) fixou placas de advertência em áreas de risco



PG. 04



PG. 03



PG. 03



Notbook e Netbook

de R\$1.100,00

PER R\$ 299,00

Fone: (46) 3533-1480 Centro - São João - PR



M J Mania Tur

Nosso compromisso é atender bem você que gosta de viajar.

**Abertas as inscrições
para transporte do
Cursinho Águia Pré
Vestibular 2015, no
Período da Noite em
Pato Branco.
Vagas Limitadas
Maiores informações
(46) 3242-2502**



Telephone: (46) 3242-2502

Celulares: (46) 8401-3376

9912-2766

SECRET



GOL CITY 1.0 - G3 - 8v - 4p R\$ 13.000,00

Fone 46 8413-1606 ou 3242-1606

Publicações Legais

Fls. 16

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 115.802,59 (cento e quinze mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmair Tanti Perini - Transportes Escolar Ltda. CNPJ: 07.775.227/0001-28. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2015. Valor R\$ 75.570,30 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e trinta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Zelmair Tanti Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik - ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 52.972,26 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pesseta Transporte e Instalação Elétrica - Me. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2015. Valor R\$ 47.846,70 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e sete centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.350/0001-70. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2015. Valor: 29.429,35 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.073.449/0001-06. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 85.809,16 (oitenta e oito mil oitocentos e nove reais e dezasseis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricieli Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Melo Branco Ltda - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-61. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 50.422,99 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elcio Flávio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI - ME. CNPJ: 19.599.087/0001-29. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2015. Valor R\$ 65.442,40 (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Gimorvã dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes - ME. CNPJ: 17.138.252/0001-45. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 63.116,90 (sessenta e três mil cento e dezasseis reais e noventa centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 67 e 65. Elemento de despesa: 489-

490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopin Turismo Ltda - ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 63.143,08 (sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viçação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Valor dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 73.359,00 (setenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 91.982,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois reais). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 10/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arlindo Battistuz. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 63.774,48 (sessenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 105.336,00 (cento e cinco mil trezentos e trinta e seis reais). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdeir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 146.291,64 (cento e quarenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdeir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 98.989,92 (noventa e seis, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 9/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber Pedro Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2015. Valor R\$ 174.080,06 (cento e setenta e quatro mil e oitenta reais). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 59/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clésio Luiz Bochio - ME. CNPJ: 73.632.291/0001-04. Objeto: Prorrogação do Prazo de execução e vigência para 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 65.502,36 (sessenta e

cinco mil quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Clésio Luiz Bochio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viçação Maniatur Ltda - Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Valor Total Aditado: R\$ 183.756,65 (cento e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 13/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. D. Transportes Coletivos Ltda. - Me. CNPJ: 00.262.670/0001-58. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Valor Total Aditado: R\$ 140.599,80 (cento e quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sérgio Gambetta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingirini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Valor Total Aditado: R\$ 53.792,20 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda. CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2015. Valor: 138.866,20 (cento e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 150/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 54.962,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 13/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inelegibilidade de Licitação nº 27015, de 23 de janeiro de 2015, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto de seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.400,00	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JANEIRO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 3/2015, de 16/01/15, para Contratação de Serviços Técnicos para instalação e manutenção de links de acesso a internet e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo pública o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

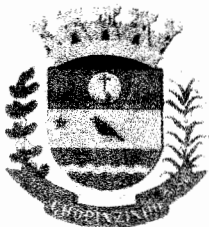
Empres(s)a	Valor Total - R\$
WIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP	128.580,00

Que apresentei o menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/02/2015. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 4/2015, de 16/01/15, para Contratação de Empresa para locação de equipamentos para viscomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância remota por câmeras de vídeo e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo pública o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empres(s)a	Valor Total - R\$
WIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP	118.440,00

Que apresentei o menor Preço Global. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/02/2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, 4.237, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor **JOSÉ CLAUDIO LOMBARDI** portador do CPF nº 244.369.849-45 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 55/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R\$	Total R\$
01	40.700	Km.	NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno às 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus	2,26	91.982,00

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Leomar Bolzani - Prefeito

Contratante

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

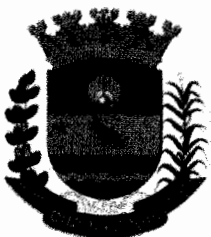
José Cláudio Lombardi

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 91.982,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois reais). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Nossa vida é fazer jornal para Você

Chopinzinho

Quedas de energia serão investigadas pelo Ministério Público

Pág. 5C

Na imagem a Subestação da Copel de Chopinzinho no dia 31 de outubro, dia em que a cidade ficou quatro horas sem luz



Ministério Público acolhe denúncia da Câmara de Vereadores e abre inquérito civil para apurar problemas enfrentados por chopinzienses com quedas e falta de energia constantes

Chopinzinho

Município oferecerá curso de operador de caixa

Pág. 11



Interbairros de Coronel Vivida terá 36 modalidades

Colégio Bom Jesus

Maria Isabel é a aluna "Nota 10"

Pág. 2C



Sauçade do Iguaçu

Merenda escolar agora tem Peixe no cardápio

Pág. 2C



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2014

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Marcelo Silvestri, brasileiro, inscrito no CPF nº 025.056.959-03, portador do RG nº 7.049.912-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.852.815/0001-48, Inscrição Estadual nº 90364171-18, estabelecida na Rua Frei Everaldo, nº 3788, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242-3377, Centro, Chopinzinho, Paraná denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 8/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de CONCRETO ESTRUTURAL. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues em todo o Território do Município de Chopinzinho - PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Santiago Pavimentações Ltda - Contratada
Marcelo Silvestri
Representante Legal

ANEXO I

QUANT.	UNID.	PRODUTOS	UNIT. - R\$	TOTAL - R\$
250,0	M³	Concreto estrutural FCK 25 MPA, SLUMP 10± 2cm, Bombeável - SANTIAGO	325,00	81.250,00

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes - ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 64.572,20 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda - ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 63.143,08 (sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marlice Dezingrini Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 73.359,00 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Fernanda Aime de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 91.982,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois reais). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 10/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arlindo Battistuz. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 70.476,56 (setenta e mil, quatrocentos e setenta e seis reais cinquenta e seis centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Adecir Antonio Ribeiro Transporte. CNPJ: 14.685.026/0001-25. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 82.053,40 (oitenta e dois mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Silvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 150/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 54.962,60 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 13/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 56/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arlindo Battistuz. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 136.119,72 (cento e trinta e seis mil, cento e dezanove reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 57/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdir Zanescio - Transportes. CNPJ: 06.096.137/0001-78. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 53.300,94 (cinquenta e três mil, trezentos reais e noventa e quatro centavos). Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Zanescio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 59/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clésio Luiz Bochio - ME. CNPJ: 73.632.291/0001-04. Objeto: Prorrogação do Prazo de execução e vigência para 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 72.361,52 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 5/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Clésio Luiz Bochio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 121/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 74.734,00 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais). Origem: Pregão 22/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 122/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 15.708,00 (quinze mil, setecentos e oito reais). Origem: Pregão 22/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 124/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 56.018,16 (cinquenta e seis mil, dezoito reais e dezesseis centavos). Origem: Pregão 22/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Fernanda Aime de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 179/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Pato Branco Ltda. CNPJ: 79.039.392/0001-52. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 63.143,08 (sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos). Origem: Pregão 35/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Daniel Cattani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Chopinzinho. Contratada: Prorrogação de Prazo de Vigência. Valor Total Aditado: R\$ 74,4 (cinquenta e seis centavos). C 57 e 65. Elemento de despesa: Leomar Bolzani, pelo Município

Espécie: Extrato do 5º Termo de Chopinzinho. Contratada: Prorrogação de Prazo de Vigência. Valor Total Aditado: R\$ 54,96 (e sessenta centavos). Origem: Elemento de despesa: 493. C Município e Fernanda Aime de

Espécie: Extrato do 5º Termo de Chopinzinho. Contratada: 41. Objeto: Prorrogação do Município e Alteração de Valor reais e vinte e seis centavos). 57 e 65. Elemento de despesa: Leomar Bolzani, pelo Município

Espécie: Distrato Parcial do C. PR. Contratado: Lombardi e L de Prestação de Serviços. Origem da Lei nº 8.666. Data da assinatura: Município e José Claudio Lombardi

Espécie: Extrato do Contrato Restaurante e Transporte Escolar. Contratação de Serviços de Transportes e sessenta e quatro Fundamento Legal: Lei 8.666/93, 492. Data da assinatura: 03/02/2014. da Silva, pela Empresa.

Espécie: Distrato do Contrato Contratada: Anderson Williams. Informática do Centro Municipal 79, inciso II, da Lei nº 8.666. Bolzani, pelo Município e Anderson

Extrato de Contrato do 4º Termo LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Prazo de Vigência e Valor Mensal: R\$ 1.010,00 (mil e cem e vinte reais). Assinam: Chopinzinho, PR, 02 de janeiro

Espécie: Extrato do 1º Termo de Chopinzinho. Contratada: Prorrogação de Prazo de Vigência. Valor Total Aditado: R\$ 26.468,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). Fundamento Legal: Lei 8.666/93, 17/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Chopinzinho. Contratada: Prorrogação de Prazo de Vigência. Valor Total Aditado: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e reais). Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município



Parabéns aos aniversariantes



Catia Martins



Gabriela Giaretta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

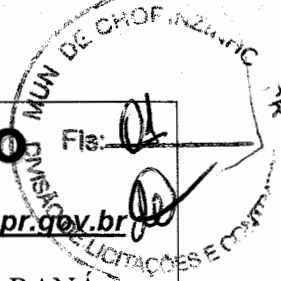
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROTOCOLO Nº 1225

ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Ivo Patel

ASSUNTO: Aditamento Contrato 112/2013 – Lombardi & Lombardi Ltda

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável
1134	27/04	pp. Prefeito	
1225	30/04	Procurador	
1606	26/05	licitação	

4ª Termo LC OK

re 1.0 OK



ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LEOMAR BOLZANI.

REQUERIMENTO

=====

A Empresa: "LOMBARDI E LOMBARDI LTDA - ME"., Pessoa jurídica, de direito privado, estabelecida nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua João Ignacio Thomas, N.º 4237 – Sala 1 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. MF. SOB N.º 01.801.482 / 0001 – 41, pelo presente vêm comunicar e informar que de acordo com a planilha de custo em anexo, **requer o aumento por kilometro rodado de transporte escolar para 3,13 (três reais e treze centavos), por kilometro rodado, conforme planilha de custo. + ou - 38,5%**

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nestes Termos

Respeitosamente

Pede Deferimento

CHOPINZINHO-PR, 04 DE MARÇO DE 2015.

LOMBARDI E LOMBARDI LTDA - ME
JOSE CLAUDIO LOMBARDI
EMPRESÁRIO

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM 52

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
ÔNIBUS	0	44	130.000,00
Nº Dias Letivos Ano			200
Nº Meses com Transportes			11
Média Dias Letivos/Mês			20
Percurso Diário - Km			185
Percurso Mensal - Km			3700

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1

			Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal		1.500,00		
INSS	135,00			
FGTS	120,00			
Férias	125,00			
Adic. Férias	41,67			
Benefícios	-			
13º Salário	125,00	546,67	24.560,00	R\$ 2.046,67

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2

	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	800,00	
DPVAT	390,00	
Vistorias - Detran	-	
Vistoria e Renovação CRMPF	500,00	
Vistoria Tacógrafo	-	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	30,00	
Licenciamento	90,00	
Seguro Passageiros	3.240,00	
Assessoria Contábil	5.040,00	
Total	10.090,00	R\$ 840,83

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



ITEM 52

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	2,9	2,76	185	R\$ 3.521,38

Relação Combustível/Manutenção	60%	R\$ 2.112,83
--------------------------------	-----	--------------

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 20%	26.000,00	2.166,67	18,733%
Combustível - Nota 3	38.735,17	3.521,38	30,446%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	10.090,00	840,83	7,270%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	23.241,10	2.112,83	18,268%
Salário Motorista - Nota 1	24.560,00	2.046,67	17,696%
Sub-Totais	122.626,28	10.688,37	
Simplex 8%	10.067,62	877,52	7,587%
Totais	132.693,89	11.565,89	100,000%

Valor por Km: R\$ 3,13

Obs: Considerando os aumentos impostos sobre o combustível, pneus, peças, mão de obra (mecânica e elétrica), salários e encargos sociais, entre outros, do ano de 2014 para 2015, os quais foram aproximadamente, de 10 à 12% , asseguramos que nossas despesas seriam em torno de R\$ 122.626,28(Cento e vinte e dois mil reais seiscentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) anual. Utilizando-se deste valor, pela mesma quilometragem rodada no ano de 2014, obteríamos um custo por quilometro rodado de R\$ 3,13 (Três reais e treze centavos). Por estarmos-nos utilizando de uma Linha de alunos, qual realiza pouca quilometragem diária, as custas fixas incidem sobre o valor do quilometro rodado



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 112/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, nº 4237, Bairro Centro, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor José Claudio Lombardi, portador do CPF nº 244.369.849-15 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	QUANT.	UNID	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
01	37.180,0	Km.	Serviços de Transporte Escolar para acadêmicos, com saída às 17:20 hs. (dezessete horas e vinte minutos), do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bidio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), lagoão, São Francisco, seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL, e UNIOESTE. Retorno às 22:50 hs (vinte e duas horas e cinquenta minutos), começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP, até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto, quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão).	2,20	81.796,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					81.796,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 0903.1236400152.022.3390.33 (663).**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

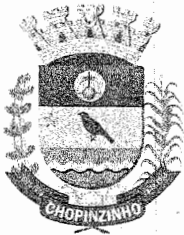
§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor Ivo Patel.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 22/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 18 de abril de 2013.

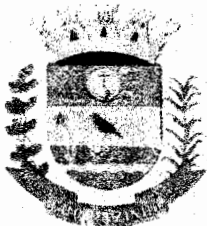
Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Lombardi & Lombardi Ltda - ME
José Claudio Lombardi
Contratada

Testemunhas:

NOME: ROBERTO ROSENDA
CPF: 546462519-49

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

85560-000

CHOPINZINHO

Rua Santos Dumont, 388

PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, 4.237, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada legalmente pelo senhor **JOSÉ CLAUDIO LOMBARDI** portador do CPF nº 244.369.849-45 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 55/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R\$	Total R\$
01	40.700	Km.	NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno às 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus	2,26	91.982,00

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Leomar Bolzani - Prefeito

Contratante

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

José Cláudio Lombardi

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, 4.237, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor **JOSÉ CLAUDIO LOMBARDI** portador do CPF nº 244.369.849-45 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 55/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 3/2015, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R\$	Total R\$
01	40.700	Km.	NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus.(185 Km)	2,26	91.982,00

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Leomar Bolzani - Prefeito

Contratante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

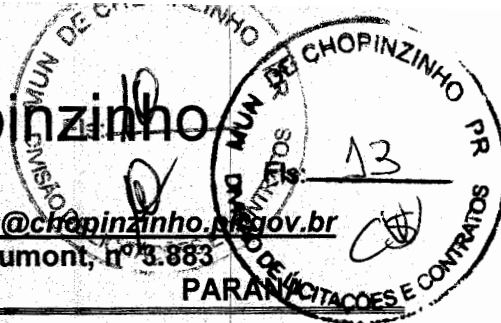
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

José Cláudio Lombardi
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

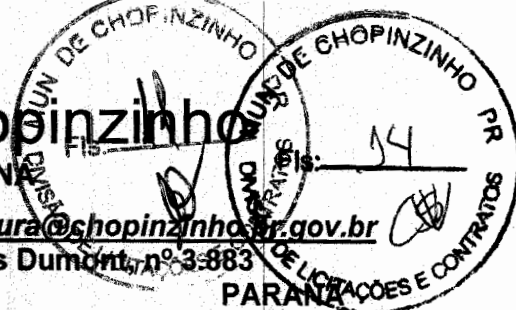
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3-883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 91.982,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois reais). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PARCECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa LOMBARDI & LOMBARDI LTDA é detentora do Contrato 112/2013, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 55/2013 - Edital de Pregão Presencial 22/2013.

Considerando, a solicitação de reajuste de preços apresentada pela Contratada juntamente com suas planilhas de custo (pgs. 2-4).

Considerando, a cláusula sétima do contrato original "DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE".

Considerando, o Art. 65 inciso II, letra d da Lei 8666/93, que trata do reequilíbrio econômico financeiro.

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação entende, salvo melhor juízo, ser possível reajustar os valores conforme solicitação da Contratada.

Chopinzinho, 23 de abril de 2015.

Roberto Alencar Przendziuk

Andre A. Ghidin

Clévis F. da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fis: 13

13
LICITAÇÕES

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLIC. REVISÃO DE PREÇOS

No.Processo: 2015/04/001134

Data Protoc...: 27/04/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/04/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

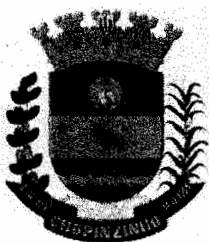


DESPACHO

Tendo recebido o encaminhamento do pedido de reajuste da referida empresa, solicito a Secretaria de Educação que, no prazo de três dias, com base no orçamento da Secretaria voltado aos Serviços de Transporte Escolar, e na capacidade financeira do Município, verifique a possibilidade de reajuste conforme solicitado pela empresa.

Chopinzinho, 28 de abril de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Ofício nº 25

Chopinzinho, 30 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Rogério Masetto

Atendendo a solicitação de Vossa Senhoria, informamos que os recursos para o transporte escolar, programados para 2015, são aproximadamente de: R\$ 159.221,03 – PNATE Recurso do Governo Federal, R\$ 653.827,99 Recursos do Salário Educação, R\$ 460.670,00 Recursos PETE do Governo Estadual, R\$ 720.000,00 FUNDEB, 610.0000,00 Recursos Livres.

Com o custo médio de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil) por mês, informamos que mesmo diante dos diferentes percentuais solicitados pelos transportadores, a possibilidade de reajuste para o presente momento é de 8,9% para o transporte escolar municipal. Quanto ao transporte acadêmico para município vizinhos, considerando a disponibilidade financeira e os recursos livres que custeiam o mesmo, pois não há programas estaduais e ou federais para este fim, e ainda devemos considerar a diminuição de arrecadação dos municípios, resultante da situação econômica do país, a possibilidade de reajuste é de 4.7% para o mesmo.

No decorrer do ano letivo de 2015 e entendendo as solicitações, através das planilhas dos proprietários transportadores deste município havendo disponibilidade orçamentária de recursos, será possível mais um reajuste para adequar os custos apresentados pelos mesmos.

Colocamo-nos a disposição para as devidas informações necessárias.

Atenciosamente,

Ivo Patel

Secretário de Educação e Cultura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DESPACHO

Tendo recebido o Ofício 25 de 30 de abril de 2015, da Secretaria de Educação que discorre sobre os reajustes de preços do Transporte Escolar Municipal e Acadêmico, solicito a Divisão de Licitações e Contratos a elaboração de minuta do termo de aditamento, nos moldes sugeridos pela Secretaria de Educação e posteriormente encaminhe o respectivo processo para a Procuradoria Municipal para análise e posicionamento em relação aos reajustes propostos emitindo parecer jurídico.

Chopinzinho, 30 de abril de 2015.

ROGÉRIO MASETTO

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



(MINUTA) 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, 4.237, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor **JOSÉ CLAUDIO LOMBARDI** portador do CPF nº 244.369.849-45 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 55/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R\$
01	Km.	NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus.(185 Km)	2,36

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais) e o novo valor contratual passa a ser 94.942,00 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2015.


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

José Cláudio Lombardi

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/04/001225

Data Protoc...: 30/04/15

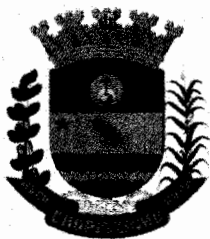
Requerente...: GABINETE DO PREFEITO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/04/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

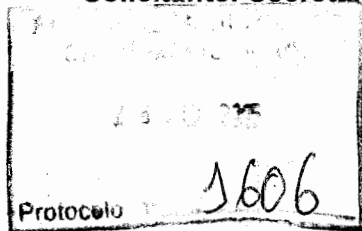
CHOPINZINHO



Protocolo nº 1225/2015

Assunto: Aditamento Contrato nº 112/2013

Solicitante: Secretaria de Educação



PARECER JURÍDICO

O Expediente discriminado na EMENTA refere-se ao Termo de Aditamento de Reajuste de valores, referente ao Contrato nº 112/2013, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa LOMBARDI & LOMBARDI LTDA, e tem por objeto aditamento de valor do tipo reequilíbrio econômico financeiro.

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato.

Instruem os autos, entre outros documentos, a informação e requerimento da empresa contratada e planilha de custos do transporte escolar (fls. 02/04); contrato nº 112/2013 (fls. 05/07); 1º termo de aditamento (fl. 08); 2º termo de aditamento (fls. 09/10); parecer da comissão de licitação (fl. 12); recebimento do requerimento pelo Sr. Prefeito (fl. 14); informações prestadas pela Secretaria de Educação e Cultura referente percentual de reajuste (fl. 15); solicitação do Sr. Prefeito de elaboração de minuta de termo aditivo e parecer jurídico (fl. 16) e minuta do 3º termo aditivo ao contrato (fls. 17/18).

A questão do equilíbrio econômico - financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

X



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 2883

85560-000

CHOPINZINHO



Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI "mantidas as condições efetivas da proposta", não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifos nossos)"

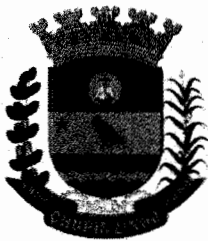
No que se refere ao tema, o Ilustre Doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello¹ assim assevera:

"... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles² menciona:

¹ Curso de Direito Administrativo, São Paulo: Malheiros, p. 347.

[Handwritten mark]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 10883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho³ expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior). Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

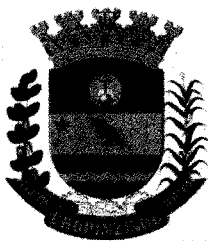
Portanto, dada à natureza contratual, o equilíbrio econômico-financeiro entre as vantagens e encargos advindos do contrato, o direito constitucional, acima exposto, a garantia dada pela Lei nº 8.666/1993 e, ainda, o reajuste previsto na cláusula sétima (fl. 06/A) do contrato, a pretensão de aditamento de valor é perfeitamente possível neste caso.

Observa-se que o reajuste/reequilíbrio do mesmo se dará a partir do comunicado da interessada empresa, e administração não pode considerar encargos não previstos para fins de reequilíbrio, sob pena da aplicação do art. 92 da Lei Federal nº. 8.666/93. Neste sentido, deverá a Comissão Permanente de Licitação elaborar planilha de cálculo para conferência da majoração de encargos, o que foi feito pela Secretaria de Educação e Cultura informado a fl.15. Para o contrato em questão o reajuste previsto é até de 4,7% (quatro vírgula sete por cento).

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, tendo em vista, previsão no Contrato nº 112/2013 e atende ao disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

² Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p. 209.

³ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 23 edição. Dialética. São Paulo, 2009. págs. 551 e 556.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



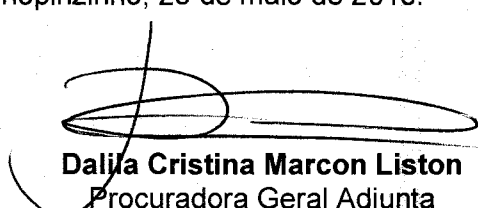
Tendo em vista, que o prazo de execução e vigência findará em 03 de fevereiro de 2016, e o Decreto nº 016/2014, de 20 de janeiro de 2014, que homologou a tabela de valores máximos do transporte escolar e do transporte acadêmico por quilometragem encontra-se em vigor, bem como a previsão da Lei nº 8.666/93, entendemos não haver óbice ao reajuste desde que observado o limite de 4,7% (quatro vírgula sete por cento) descrito no Ofício 25 de fl. 15.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, este órgão se manifesta favorável à celebração do referido aditamento de valor do tipo reequilíbrio econômico financeiro, devendo para tanto ser o reajuste efetivo de 4,7% (quatro vírgula sete por cento), totalizando o valor de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos), conforme minuta do terceiro termo de aditamento de fl. 17.

Como a lei de licitações e contratos, no art. 61, parágrafo único, estabelece que "a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia...", recomendamos que se proceda às publicações de praxe, uma vez colhidas as assinaturas no referido Termo Aditivo.

É O PARECER.

Chopinzinho, 25 de maio de 2015.



Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2015/05/001606
Data Protoc...: 26/05/15
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/26/05/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, 4.237, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor **JOSÉ CLAUDIO LOMBARDI** portador do CPF nº 244.369.849-45 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 55/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R\$
01	Km.	NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus.(185 Km)	2,36

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais) e o novo valor contratual passa a ser 94.942,00 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA
José Claudio Lombardi
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais) e o novo valor contratual passa a ser 94.942,00 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 02 de Junho de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 355 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Município conquistou recursos na ordem de R\$ 4,7 milhões



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Site de compras com endereço de Chopinzinho está aplicando golpes em todo país

Rotam faz apreensão de revólver em São João

Polícia faz apreensão de 130 Kg de maconha em Saudade do Iguaçu

Acidente de trabalho em Chopinzinho deixa duas pessoas feridas

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Associação Iguaçu receberá conjunto composto por trator e plantadeira



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 04

Futsal de Chopinzinho conquista o título na fase regional dos jogos escolares em Pato Branco



ESPORTE

PG. 09

Prefeitura iniciou a distribuição dos Carnês IPTU 2015

CHOPINZINHO

PG. 03

Primo confessa ter matado adolescente de 12 anos

SEGURANÇA

PG. 11

Suspeitos de arrombar casa do prefeito são presos em Dois Vizinhos

SEGURANÇA

PG. 10

Publicações Legais

financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 4.203,36 (quatro mil duzentos e três reais e trinta e seis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 69.705,72 (sessenta e nove mil setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clésio Luiz Bochio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI - ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 5.606,40 (cinco mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos) e o novo valor contratual passa a ser 92.048,80 (noventa e dois mil e quatrocentos e oito reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Gimorvã dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes - ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 3.934,56 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 67.051,46 (sessenta e sete mil e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 6.003,20 (seis mil e três reais e vinte centavos) e o novo valor contratual passa a ser 102.993,12 (cento e dois mil novecentos e noventa e três reais e doze centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 5.539,04 (cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos) e o novo valor contratual passa a ser 94.448,20 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 10/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arlindo Battistuz. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 4.092,48 (quatro mil e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) e o novo valor contratual passa a ser 67.866,96 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello - ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 2.330,84 (dois mil trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) e o novo valor contratual passa a ser R\$ 38.569,20 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmair Tanhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 4.966,72 (quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) e o novo valor contratual passa a ser 80.837,02 (oitenta mil oitocentos e trinta e sete reais e dois centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmair Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 150/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41.

Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 1.859,20 (um mil oitocentos e cinquenta nove reais e vinte centavos) e o novo valor contratual passa a ser R\$ 56.821,80 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 13/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 9/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber Pedro Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 11.147,04 (onze mil e cento e quarenta e seis reais e quatro centavos) e o novo valor contratual passa a ser 185.227,10 (cento oitenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - ME. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 4.151,68 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) e o novo valor contratual passa a ser 57.943,88 (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 7.156,86 (sete mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 122.359,36 (cento e vinte e dois mil novecentos e cinquenta nove reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jocemar Ramos da Silva e Cia Ltda. CNPJ: 09.302.462/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 5.172,80 (cinco mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos) e o novo valor contratual passa a ser R\$ 87.648,60 (oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais) e o novo valor contratual passa a ser 94.942,00 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 19/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ: 06.096.133/0001-90. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 5.969,92 (cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) e o novo valor contratual passa a ser 100.742,16 (cem mil setecentos e quarenta dois reais e dezessete centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda - ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 2.045,12 (dois mil e quarenta e cinco reais e dez centavos) e o novo valor contratual passa a ser 75.404,12 (setenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e dez centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 13/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. D. Transportes Coletivos Ltda. - ME. CNPJ: 00.362.670/0001-58. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro.

financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 7.584,00 (sete mil quinhentos e oitenta e quatro) e o novo valor contratual passa a ser 148.599,80 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sérgio Gambetta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 106/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano. CNPJ: nº 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de Serviço de Palestra para Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 880. Data da assinatura: 26/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jacinta Irmig, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 107/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granville Veículos LTDA. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão de Ambulância Renault Master. Valor total: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 883 e 884. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmair Tanhi Perini - Transporte Escolar - ME. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 65.702,40. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmair Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 94/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Henrique Dalle Tese - ME. CNPJ: 72.333.586/0001-17. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 47.967,36. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 95/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi LTDA - ME. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 115.856,96. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 96/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vição Maniatur - ME. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 83.558,40. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 97/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clair Gaspar da Silva 02604557924. CNPJ: 18.816.366/0001-07. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 12.432,00. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clair Gaspar da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 98/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: D.G. Quevedo - ME. CNPJ: 11.044.905/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 47.967,36. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Derli Gonçalves Quevedo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 99/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários LTDA - ME. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 133.894,56. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 100/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco LTDA - ME. CNPJ:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.814
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Fis: 03

03

8



PROTOCOLO Nº _____

ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:
Nº 11/2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL: Édina Accorsi

ASSUNTO: 4º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013 – LOMBARDI & LOMBARDI.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade e a importância de transportar alunos acadêmicos de nosso município para cursarem o ensino superior em Faculdades da região e também para cursos profissionalizante, oportunizando a todos os moradores de nosso município o acesso a educação, pois através da escolaridade que a pessoa se torna apta a exercer uma profissão e ocupar seu espaço na sociedade em que vive.

Conforme lei Municipal que disponibiliza transporte gratuito para residentes no município que cursarem ensino superior o transporte é realizado com ônibus, cujo roteiro está citado no pregão 22/13 e contrato nº 112/13 da Empresa Lombardi & Lombardi LTDA-ME, com a quilometragem constante no decreto nº 01/16 que homologou as distâncias percorridas pelo transporte acadêmico 185 km/dia no período da noite com aproximadamente 48 alunos cadastrados.

Conforme o exposto acima solicitamos parecer favorável para o atendimento do referido contrato, possibilitando o transporte acadêmico para o ano letivo de 2016.

Édina Accorsi

Secretária de Educação e Cultura

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ROGÉRIO MASETTO

REQUERIMENTO

=====

A Empresa: ““LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME””, pessoa jurídica, de direito privado, estabelecida nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, inscrita no CNPJ. SOB N.º 01.801.482/0001-41, pelo presente vêm comunicar e informar que possui interesse em dar continuidade de prestação de Serviço Transporte Coletivo Acadêmico, Transporte Escolar e Transporte de Professores e Funcionários junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, sendo que o trajeto percorrido atualmente é o seguinte:

MANHÃ E TARDE - Funcionários e professores – Com saída às 6:30h da rodoviária, Bídio, praça da Matriz, escola Santa Inês, Prudente de Moraes (Palmeirinha), Verá Tupã (guaranis).

MEIO-DIA – Retornando pelo mesmo trajeto até a praça da Matriz, reiniciando a linha a partir da matriz, retornando às 17h até a rodoviária.(158,2 Km - Diários).

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade Vizivali de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João,

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015. (158,0 Km - Diários).

NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Delloni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo a Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno às 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus. (185,0 Km - Diários)

Colocando-nos a disposição para alterações dos trechos percorridos, conforme a necessidade da **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**.

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contarmos com vossas costumeiras atenções, sobrescrevemos com elevada estima e distintas considerações.

CHOPINZINHO-PR, 08 DE JANEIRO DE 2016.

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

JOSE CLÁUDIO LOMBARDI

EMPRESÁRIO TITULAR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO N° 01/2016

Homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico que adiante especifica. Revoga o Decreto n° 123/2015, 23/04/2015 e o Decreto n° 304/2015, 21/09/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

CONSIDERANDO que no decorrer do semestre foram matriculados novos alunos que residem em localidades que não eram contempladas com o transporte escolar, por não haver alunos;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar municipal e acadêmico, para o ano de 2016, conforme abaixo:

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeadozinho (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre.

NOITE – Com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaranis – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guaranis), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeadozinho.

188.2 Km

Publicado no Jornal
GAZETA PESSOAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionísio Scabeni, somente à tarde, Nilso Barrichello – até a casa, manhã e tarde, Passo do Sol até o campo – manhã, meio-dia e tarde, Amarildo Pilger – encruzilhada próxima ao frigorífico manhã, meio-dia e tarde, até o Núcleo do Bugre.

96.6 km

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre, Linha Gaio, gaviroval - Sangaletti, Invernadinha, Linha Patel, Baía (Ponto – manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Canterle (manhã, meio dia e tarde), Roberto Bortolotti – às 17:00, Lauvir Coppe, Bugre.

116.9 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Zuconelli – Ponto do Rio Bugre, Fazenda Nogueira, Roberto Gorke – (manhã, meio dia e tarde) Bugre, Delair – Manhã, Albrecht – meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor (manhã, meio-dia e tarde) (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana – meio-dia e tarde, Sérgio Müller – meio-dia e tarde, Bugre.

122.3 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída do ponto da Santa Luzia, Barra Grande, Elisiane Barbosa (manha, meio dia, tarde e noite), Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento (manhã, meio dia e tarde), Sede da Canaã,

(manhã, meio dia e tarde), Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, Kraemer e Derlan (manhã, meio-dia e tarde), Bugre, retorno pelo mesmo trajeto.

NOITE – Barra Grande, Invernadinha, Itamir Ambrosini, Bugre, passando pelo Nogueira, (volta), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, Afonso Sicker, Sede Fazenda Canaã, João Luiz Bueno, Fazenda Barra Grande.

174.7 km

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Casanova (manhã e tarde), Km 6, Ademir Macari, Vilmar de César e casa do Presa, Fagá, Rissardi, São Luiz.

MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli, Linha Iguaçu, Presa, entrada da Leonice Kopik (manhã meio-dia e tarde), Vilmar de César, Fazenda Francozi, Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto, incluindo Fagá.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

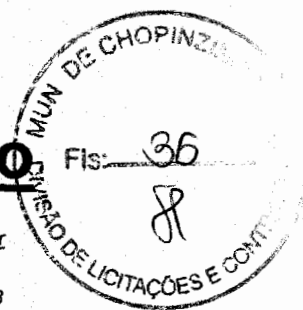
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



NOITE – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Campina, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, Genuíno.

187.9 Km

MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz.

97.7 Km

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Antonio Gregoletto, Lari Chechin, Canabarro, retornando até o asfalto. **11:20** – Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto.

TARDE – Asfalto, Canabarro, retornando ao asfalto (Ensino Médio), Agenor Presa, Scopel às 18:00 finalizando na Talita Forlim.

70.6 KM

MANHÃ E TARDE - Saída de São Luiz, Moacir Pagnó, (manhã, meio dia e tarde), Ademir Fiabane (manha, meio dia e tarde), Encruzilhada do Romaldo Adamy (manhã, meio dia e tarde), Linha Grissana Nelson Zanesco (manhã e tarde), Valmir Pagani (manhã e tarde), Linha Scopel (mnhã, meio dia e tarde), Fazenda Bragatto (manhã e tarde), Sérgio Martini (manhã e tarde), Linha Donida e Linha Zornita (manhã, meio dia e tarde), Linha Macari (manhã e tarde).

MEIO DIA - Linha Correia (meio dia e tarde), Elisando Olivo (meio dia e tarde), Gilmar Anibal (manhã e tarde), Professora Marizete (meio dia).

141.7 Km

NÚCLEO LINHA APARECIDA

MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6:50, da Rodoviária, Rua



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Quatorze, Av. Getúlio Vargas, até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17:00.

42 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Marcos, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde), Maria (meio-dia e tarde), Anastácia (manhã e tarde), Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Margreitter, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida.

111.9 Km

MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Linha Canoa, Fazenda Martim, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, (manhã, meio dia e tarde), sede da fazenda Sojamil (meio dia e tarde) retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Baggio, (manhã e tarde) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde).

115.5 km

MANHÃ E TARDE – Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan (manhã e tarde), João dos Reis (manhã e meio dia), Dirceu Andrin (manhã meio-dia e tarde), fazenda Furlan (manhã e tarde), Ponto do Mezzomo (manhã, meio dia e tarde), Kiko, Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari (meio-dia), Eleandro da Silva, Priotto (manhã, meio dia e tarde), núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. As 11 horas saída do Núcleo até Belmiro retornando ao núcleo. As 18 horas, ponto da Estrela até Belmiro (alunos da APAE).

108.9 km

MANHÃ E MEIO-DIA – Com saída do Baía (Joce), Borge (manhã e tarde) Corumbatá (manhã, meio-dia e tarde), Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel (manhã e tarde), Fazenda Retiro (meio dia e tarde). Retorno do Ponto da Baía até Corumbatá ao meio dia.

TARDE - Baía até Jandir Neckel (meio-dia e tarde).

95 Km



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen (manhã, meio-dia e tarde), Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, retornando pelo Gamelão, finalizando no Baía.

141.5 Km

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ E TARDE – Com saída do Valdir Forlim, passando pelo Paradão, Fazenda Raldi, Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-(manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês.

96.4 KM

MANHÃ – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, André Viletti, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Marinês Kellin, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE.

MEIO-DIA - Santa Inês, Claudir Prezzoto (meio dia), Scariot, Paradão, Arco Verde, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca, Ritter, Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Ritter, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, André Morgenstern às 17:00, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho, Marines Kellin, Lucas, Alto Bugrinho, Paradão e Arco Verde até a cidade.

212.6 km

MANHÃ – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Trevo Jykre Tag, Portal, divisa indígena de Mangueirinha retonando a Santa Ines.

MEIO-DIA – Santa Inês, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, Portal, divisa de Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar, Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. (Flávio)

137.5 km



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MANHÃ - Saída Coasul, Alcides dos Santos, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto para Santa Inês, retornando pelo mesmo trajeto.

MEIO-DIA E TARDE – Saída Antonio Kanakievics, calçamento, Posto Waraskin, Arroio Bonito, Osmar Thiele para Santa Inês retornando pelo mesmo trajeto até a Coasul.

96,3 km

MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.

MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria.

224.1 KM

MANHÃ – Saída próximo a Coasul, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Ceni, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Bertonceli, Santa Inês.

MEIO-DIA – Santa Inês, Quebra molas (Guaranis), Santa Maria, Fazenda Ceni, Fazenda J.F., Encruzilhada Barra Grande, Volta do Luciano, Palmeirinha, Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Palmeirinha, Wilmes, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Finalizando na Coasul.

174.5 km

SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Fontanive, São Francisco.

NOITE – Saída Jair Schwade, Eslei Kurpel, Ana Bedin, retornando a Jair Schwade.

94.7 Km



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso (manhã, meio-dia e tarde), Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti (manhã-meio dia e tarde), São Francisco.

117.1 Km

MANHÃ – Com saída de São Francisco, Ademir Bido, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luís Carlos Aimi, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário, Mallacarne, guarita, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio e Ademir Bido, Rissi até o Núcleo.

TARDE – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, finalizando em São Francisco.

119.4 Km

MANHÃ - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos, Alto Vitória, Linha Vitória, São Francisco.

MEIO-DIA - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Linha Vitória, São Francisco.

TARDE – retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17:00.

104.8 Km

MANHÃ E TARDE – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã e meio-dia), São Francisco pela manhã e meio-dia, APAE. Ao meio-dia, aviário do Fontanive.

NOITE - Saída Gramados, São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entrada do Capivarinha, Valdomiro Muller, Alto Gramados, finalizando em Gramados.

140.4 Km



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

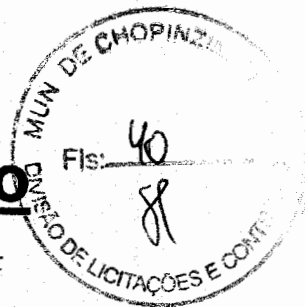
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SEDE

MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.

126.9 Km

TARDE – Saída Linha Iguaçu (Sergio Casanova), Km 6, São Luiz, passando por Linha Grezzana - até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.

96.7 Km.

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA, Armim, Tasso até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando ao Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (meio dia), Ginásio do Bairro São Genaro, rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Tasso, Tancredo, Às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III.

68.2 Km

TARDE – (Com passageiros) – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmaz, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até Posto Pan.

67.6 Km



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Encruzilhada Samambaial, Linha Silva, Comiran (manhã e meio-dia), Samambaial, Capitel Santo Antônio, Eloi Stelmach (manhã, meio-dia e tarde), Flávio Mello – manhã, Aldair Zuconelli (Bimbo – manhã e meio dia), Antoninho Vieira, Valdir Vieira – casa, Valcir Zuconelli (meio-dia). Pela manhã e às 17:00 fazer a volta pelo José Zuconelli, Francisco Duarte (antes da ponte – meio-dia e tarde), cidade, Tancredo, Floricultura da Rosa (manhã, meio-dia e tarde), Armim e Bairro São Genaro (manhã), Excelência, APAE (manhã, meio-dia e tarde), Nova Visão.

136.7 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio dia), Bosi meio dia e tarde, Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli – (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro– (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira.

125.2 km

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retomando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:15 aviário Euclides Zuquello (manhã e tarde), Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci, além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso.

138 Km

TARDE – Saída da Linha Mafioletti, Encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Bruno Ribeiro, Linha Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE, Maria Evanira e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.

74.4 Km

MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Campina, Caveion, Alair da Silva (antiga propriedade da Z...



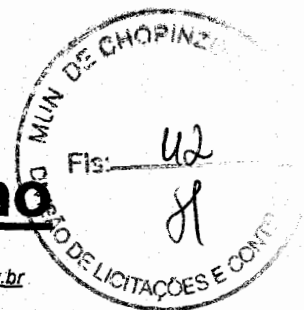
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Loteamento Ansileiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, Vinícola Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus e Ceoca.

99.8 Km

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno - manhã, retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso Nova Visão e Santiago).

MEIO-DIA - Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo o Tasso.

TARDE - Saída da cidade, APAE, Parádão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando à cidade.

92,4 km

MANHÃ - Saída Nova Visão, Cohapar III (São José), Uninter, Loteamento Parque do Lago - (1ª entrada), Armim, Excelência, Santiago e Nova Visão.

MEIO-DIA - Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Loteamento Jardins (1º Ponto), Bairro Verdi, Casarão (Ponto Somavila) devolvendo, Uninter. Ambrósio, entrada da Linha Palmeira, Arco Verde, Armim, Tasso, APAE, retornando ao ponto do Szura, Bídio, Santiago, Nova Visão, Armim e Tasso.

TARDE - Nova Visão, Armim, Tasso, Excelência, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Bairro Verdi, loteamento Jardins (2º Ponto), Casarão, Uninter, Avenida Getúlio Vargas, Creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão.

64.6 km

MANHÃ E TARDE - Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Cidelar.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

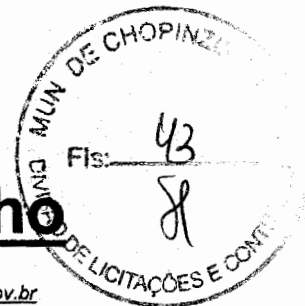
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora.

NOITE – Saída Nova Visão, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José.

62.6 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07:00h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, uma vez por semana de manhã, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March a tarde, Altair Rossato somente a tarde.

105.6 Km

MANHÃ E TARDE - Funcionários e professores – Com saída às 6:30h da rodoviária, Bídio, praça da Matriz, escola Santa Inês, Prudente de Moraes (Palmeirinha), Verã Tupã (guaranis).

MEIO-DIA – Retornando pelo mesmo trajeto até a praça da Matriz, reiniciando a linha a partir da matriz, retornando às 17h até a rodoviária.

158.2 Km

MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino do Bugre, conforme calendário Escolar municipal e estadual, com saída da Rodoviária, até a comunidade do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015.

30 Km

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Data 01/01/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus.

116.2 Km

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE- com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 a Guarapuava

300 Km

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade Vizivali de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho às 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto às 23:00, durante o período letivo de 2015.

158 Km

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE – Saída do Bairro Nossa Sra. Aparecida, Badalotti, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Mangueirinha – UNILAGOS, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cristo Rei, São José e São Genaro.

116.2 km



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

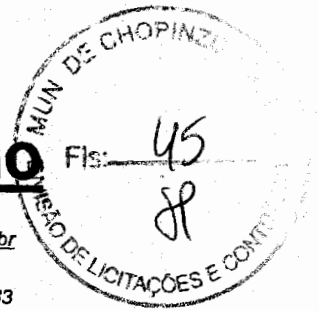
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.

116,2 Km

NOITE – Saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, ônibus.

116,2 Km

NOITE - Com saída as 18:00 do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos, Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando as 23:00 pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus.

151 Km

NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus.

135 Km

NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



185 Km

NOITE – Transporte Escolar com saída: 17:15 horas em frente ao Colégio Bom Jesus, passando pela escola Tasso Bairro Frei Vito, Posto Triângulo, Ponto da Matriz, Rodoviária, Construpar, Badalotti, ate Unipar – Francisco Beltrão: Retorno: 23:00, saindo da Unipar-Francisco Beltrão até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Avenida XV, Posto Triângulo, Escola Tasso, AEC e Bairro São José.

174 km

NOITE– Transporte coletivo de acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, com saída da rodoviária, Vale verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, Fadep, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na rua quatorze até a rodoviária. (ônibus) trajeto asfalto.

116.2 Km

NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus.

141 Km

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 123/2015, de 23 de abril de 2015 e o Decreto 304/2015, de 21 de setembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Edina Accorsi
Edina Accorsi
Secretário de Educação
e Cultura

Publicado no Jornal
Gazeta Regional



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME é prestadora de serviços conforme contrato 112/2013, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 55/2013 – Edital de Pregão Presencial nº 22/2013 e presta atualmente serviços de transporte escolar.

Considerando, que o referido contrato se encontra dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, a cláusula nona do contrato e o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.

Considerando, a solicitação de continuidade da prestação de serviços apresentada pela empresa.

Considerando, a Justificativa da Secretaria de Educação evidenciando a necessidade da continuidade dos referidos serviços.

Considerando, o Decreto 1/2016 que homologa os itinerários, promovendo os ajustes necessários.

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação sugere, salvo melhor juízo, a dilatação de prazo de execução conforme solicitado pela Secretaria de Educação, e que seja firmado o termo de aditamento conforme minuta em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2016.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



(MINUTA) 4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, 4.237, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor **JOSÉ CLAUDIO LOMBARDI** portador do CPF nº 244.369.849-45 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 55/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços em 12 meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 03 de fevereiro de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 96.052,00 (noventa e seis mil e cinquenta e dois reais) sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 01/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid	SERVIÇO	Unit. R\$	Total R\$
01	40.700	Km.	NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus.(185 Km)	2,36	96.052,00

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA
José Cláudio Lombardi
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 03/02/2017. Valor do Aditamento: R\$ 96.052,00. Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

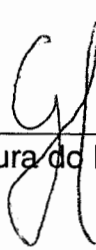
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo: 2016/01/000180
Data Protoc...: 22/01/16
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/01/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

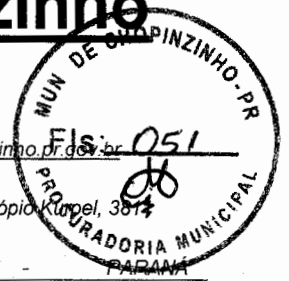
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kugel, 3814

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Protocolo nº 1225

Assunto: Aditamento de Contrato nº 112/2013

Solicitante: Secretaria de Educação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de requerimento de aditamento para alteração de prazo contratual, referente ao contrato nº 112/2013 firmado com a empresa **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA.**

A empresa é detentora do Contrato nº 112/2013, e este é vinculado ao Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital 22/2013, que tem como objeto a Execução de Transporte Escolar.

A Secretária de Educação e Cultura em sua justificativa demonstrou a necessidade do aditamento em virtude da importância de oportunizar a todos os cidadãos o acesso à educação, transportando os acadêmicos do nosso município para cursarem ensino superior em faculdades da região e também cursos profissionalizantes. Informa que são transportados através do referido contrato aproximadamente 48 alunos cadastrados. (fl.30).

A Lei Orgânica do município em seu artigo 156 nos traz que “O município assegurará subsídio para o transporte de estudantes residentes no município, que frequentem escolas de nível superior na região Sudoeste”.

Foram acostados aos autos o Contrato 112/2013, a justificativa da Secretária de Educação e Cultura (fl. 30), Requerimento da Contratada (fls. 31-32), Decreto nº 01/2016 (fls. 33-46), o Parecer Favorável da Comissão de Licitação (fl. 47), o 4º Termo de Aditamento (fls. 48-49).

Conforme Decreto nº 01/2016, juntado aos autos às fls. 33-46, que homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico promovendo os ajustes necessários, verifica-se que o itinerário inicial permanecerá.

A Comissão de Licitação emitiu parecer favorável quanto a dilação de prazo de execução solicitado. (fl. 47).

O artigo 65 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurup, 8811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. grifei

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no artigo supracitado.

Outrossim, o Contrato nº 112/2013, em sua Cláusula Sétima dispõe:

“Cláusula Sétima – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

(...)

Dispõe também em sua Cláusula Nona:

“Cláusula Nona – Rescisão e/ou Prorrogação – (...) Conforme inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Da mesma forma, a dilação de prazo está previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Portanto, da análise da documentação apresentada, e levando-se em consideração que as demais cláusulas serão mantidas conforme contrato original, e dessa forma sendo vantajoso para o Município, esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o aditamento pretendido, pois em consonância com a Lei 8.666/93

É O PARECER.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2016


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/02/000419

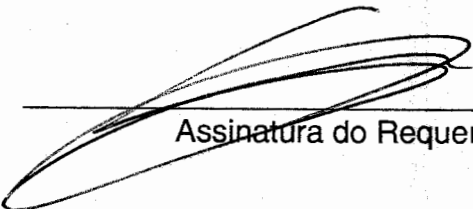
Data Protoc...: 11/02/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/02/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, 4.237, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor **JOSÉ CLAUDIO LOMBARDI** portador do CPF nº 244.369.849-45 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 55/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços em 12 meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 03 de fevereiro de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 96.052,00 (noventa e seis mil e cinquenta e dois reais) sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 01/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid	SERVIÇO	Unit. R\$	Total R\$
01	40.700	Km.	NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus.(185 Km)	2,36	96.052,00

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 11 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rogério Masetto - Prefeito

Contratante

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

José Cláudio Lombardi

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho.
Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 03/02/2017. Valor do Aditamento: R\$ 96.052,00. Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Secretaria de Saúde de Chopinzinho confirma seis casos de dengue no município

ESSE MOSQUITO MATA

**EVITE
ÁGUA PARADA**

**OU TODOS SE UNEM, OU MUITOS
PODEM SOFRER**



DENGUE

PG. 05

Frei José participa da Sessão da Câmara de Vereadores



ESPORTE

PG. 09

Redução de Salário: Departamento Jurídico do legislativo está analisando o projeto

LEGISLATIVO

PG. 03

Em julgamento realizado em Pato Branco o escrivão Wagner Schizzi é condenado a 21 anos

DELIBERAÇÃO

PG. 11

Redada com 11 gols na Copa Chopinzinho de futebol

ESPORTE

PG. 09

Governador Beto Richa esteve no município de São João e Chopinzinho



CONTINUA

PG. 04

Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor: R\$ 98.006,70. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Wilson Sangaleti Patel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor: R\$ 68.526,92. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda – ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor do Aditamento: R\$ 65.955,12. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – ME. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilação do Prazo de execução e vigência e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor do Aditamento: R\$ 76.626,00. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor do Aditamento: R\$ 96.052,00. Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 10/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Battistuz Transportes Ltda. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Alteração da razão social de Arlindo Battistuz para Battistuz Transportes Ltda e Dilação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor: R\$ 68.034,12. Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini – ME. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor: R\$ 62.481,76. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 3/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor: R\$ 61.619,80. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor: R\$ 105.580,20. Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor: R\$ 152.611,80. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda. CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor: R\$ 153.883,62. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ZELMAR TANHÍ PERINI – TRANSPORTE ESCOLAR – ME. CNPJ nº 07.779.227/0001-26. Valor R\$ 16.425,60 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmair Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 94/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE – ME. CNPJ nº 72.333.586/0001-17. Valor R\$ 11.991,84 (onze mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 95/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA – ME. CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Valor R\$ 28.984,24 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 96/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR – ME. CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Valor R\$ 10.664,00 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 97/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clair Gaspar da Silva 02604557924. CNPJ: 18.816.366/0001-07. Valor R\$ 3.108,00 (três mil cento e oito reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clair Gaspar da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 98/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: D. G. Quevedo – ME. CNPJ nº 11.044.905/0001-80. Valor R\$ 11.991,84 (onze mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Derli Gonçalves Quevedo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 99/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda – ME. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Valor R\$ 33.473,64 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Valor R\$ 14.355,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elcio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME. CNPJ nº 05.058.119/0001-39. Valor R\$ 25.226,76 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2015. Contratante: Município de Chopinzinho.

Contratada: ALDO N. DE OLIVEIRA TRANSPORTES – ME. CNPJ nº 22.027.473/0001-15. Valor R\$ 10.306,04 (dez mil trezentos e oito reais e seis centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aldo N. de Oliveira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 103/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço – ME. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Valor R\$ 10.868,04 (dez mil oitocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 15/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA 1627-666-668-669-670-671-672-673-674-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-700-701-675-676-678-679-699-680-681-682-683-684. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 44/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checheleski – ME. Valor Total estimado R\$ 39.225,00. ARP nº 45/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Blich Ltda – EPP. Valor Total estimado R\$ 213.873,80. ARP nº 46/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Espaço Verde-Frutas Comércio de Frutas e Verduras Ltda – ME. Valor Total estimado R\$ 125.980,51. ARP nº 47/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Aquino Comércio de Perfumaria – EIRELI – ME. Valor Total estimado R\$ 980,00. ARP nº 48/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen – ME. Valor Total estimado R\$ 85.276,20. Chopinzinho, PR, 22 de fevereiro de 2016. Rogério Masetto – Prefeito.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Locadores: Marlene Pascoa Adona Dalmutt, CPF nº 806.303.089-34. Objeto: Dilação de Prazo de Execução e Valor. Novo Prazo: 21/01/2017. Valor do Aditamento: R\$ 11.302,80. Origem: DL nº 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 15/01/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marlene Pascoa Adona Dalmutt, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 144/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P.R. Barela – Construção Civil e Serviços – EPP. CNPJ: 08.049.928/0001-72. Objeto: Prorrogação do Prazo Vigência contratada para 23/08/2016. Origem: TP nº 6/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 24/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Barela, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 8/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio Varejista de Alarques Inviolável Chopinzinho Ltda. CNPJ: 05.756.936/0001-60. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Equilíbrio Econômico-Financeiro. Origem: Inexigibilidade nº 1/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Luiz Raldi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 398/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda – ME. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda. Data da assinatura: 22/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 55/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clari Isabel Boschi Lemos 82097305920. CNPJ: nº 18.434.086/0001-26. Objeto: Contratação de Serviços de Sonorização para Divulgação da Campanha de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti. Valor R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 04/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 497. Data da assinatura: 26/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clari Isabel Boschi Lemos, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROTOCOLO Nº _____

ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

Nº 94/2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação

RESPONSÁVEL: Roseli A. Scolari Lorenzi

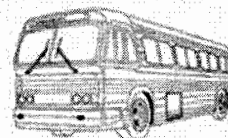
ASSUNTO: 5º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013 – LOMBARDI & LOMBARDI LTDA.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE 3242-1560



60

8

ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ROGÉRIO MASETTO

REQUERIMENTO

=====

A Empresa: “LOMBARDI E LOMBARDI LTDA - ME”. “”, Pessoa jurídica, de direito privado, estabelecida nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua João Ignacio Thomas, N.º 4237 – Sala 1 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. SOB N.º 01.801.482 / 0001 – 41, solicita reajuste do KM com transporte escolar, pois desde o mês de Janeiro de 2015 não tivemos mais correções nos preços praticados, portanto para que haja o equilíbrio financeiro de custos do serviço prestados, conforme planilha apresentada em anexo passando de **R\$ 2,36 para R\$ 2,61 (DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)** o valor do quilometro rodado.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nestes Termos

Respeitosamente

Pede Deferimento

CHOPINZINHO-PR, 05 DE ABRIL DE 2016.

LOMBARDI E LOMBARDI LTDA - ME
JOSE CLAUDIO LOMBARDI
EMPRESÁRIO

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



61

8

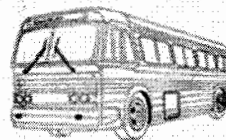
PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
ÔNIBUS	0	44	130.000,00
Nº Dias Letivos Ano			200
Nº Meses com Transportes			11
Média Dias Letivos/Mês			20
Percurso Diário - Km			185
Percurso Mensal - Km			3700

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1

			Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal		1.450,00		
Férias	120,83			
Adic.Férias	40,28			
Benefícios	-			
13º Salário	120,83	536,94	23.843,33	R\$ 1.986,94

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	750,00	
DPVAT	390,00	
Vistorias - Detran	-	
Vistoria e Renovação CRMPF	500,00	
Vistoria Tacógrafo	-	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	30,00	
Licenciamento	90,00	
Seguro Passageiros	3.240,00	
Assessoria Contábil	5.040,00	
Total	10.040,00	R\$ 836,67

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME**RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO****CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560****Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3**

	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	3,8	2,85	185	R\$ 2.775,00

Relação Combustível/Manutenção	50%	R\$ 1.387,50
--------------------------------	-----	--------------

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 18%	23.400,00	1.950,00	20,166%
Combustível - Nota 3	30.525,00	2.775,00	28,698%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	10.040,00	836,67	8,652%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	15.262,50	1.387,50	14,349%
Salário Motorista - Nota 1	23.843,33	1.986,94	20,548%
Sub-Totais	103.070,83	8.936,11	
Simples 8%	8.462,12	733,65	7,587%
Totais	111.532,95	9.669,77	100,000%

Valor por Km:	R\$ 2,61
----------------------	-----------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/04/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Recebido a solicitação de Reajuste de Preços, para Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 112/2013, para prestação de serviços de Transporte Escolar, encaminho a documentação para a Comissão Permanente de Licitações proceder a análise das planilhas e verificação junto a secretaria de educação da disponibilidade de recursos financeiros para o devido desembolso.


Rogério Masetto
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR****Secretaria de Educação e Cultura**

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que para atender a solicitação das empresas de ônibus que prestam serviços de transporte escolar para educação básica e ensino superior, conforme as planilhas de solicitação de reajustes de preços apresentadas pelas referidas empresas, informamos que a secretaria de educação, cultura e esporte dispõe de dotação orçamentária (anexo) e recursos disponíveis, possibilitando a correção de valores por km rodado do transporte escolar.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho, 18 de abril de 2016.

Roseli A Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

CÓPIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 19/04/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1003) Fonte: 103
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1004) Fonte: 104
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1005) Fonte: 107
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1006) Fonte: 120
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (1007) Fonte: 121
06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (1002) Fonte: 102
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (1275) Fonte: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

CÓPIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME é prestadora de serviços conforme contrato 112/2013, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 55/2013 – Edital de Pregão Presencial nº 22/2013 e presta atualmente serviços de transporte escolar. Considerando, que o referido contrato se encontra dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, a cláusula sétima do contrato Original que trata da Alteração e Reajuste e o Art. 65, letra d da Lei 8666/93 que trata do equilíbrio econômico financeiro.

Considerando, a solicitação de reajuste do Km rodado apresentada pela empresa, juntamente com as planilhas de custo.

Considerando, a Declaração da Secretaria de Educação informando que a Secretaria dispõe de dotação orçamentária e de recursos possibilitando que sejam corrigidos os valores por Km rodado do transporte escolar.

Considerando que o índice do IPCA acumulado no ano de 2015 foi de 10,67% divulgado pelo IBGE, disponível em:

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultinpc.shtm

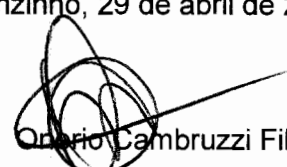
Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação entende, salvo melhor juízo, ser possível reajustar os valores de acordo com a solicitação da contratada, conforme minuta do Termo de Aditamento em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de abril de 2016.

Delair Vilma  Ambrosini

 Roberto Alencar Przendziuk

 Onorio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) 5.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, 4.237, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor **JOSÉ CLAUDIO LOMBARDI** portador do CPF nº 244.369.849-45 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 55/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R\$
01	Km.	NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus.(185 Km)	2,61

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R\$ 7.862,50 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 103.914,50 (cento e três mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA
José Cláudio Lombardi
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 7.862,50 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 103.914,50 (cento e três mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



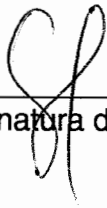
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo: 2016/05/001495
Data Protoc...: 04/05/16
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/05/2016


Assinatura do Requerente

Assunto: 5º Termo de Aditamento de Contrato do tipo equilíbrio econômico financeiro



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER



Submetido à apreciação da Procuradoria, o 5º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA**, e tem por objetivo o reajuste de valor do tipo equilíbrio econômico financeiro.

Da análise do Procedimento Administrativo, algumas considerações devem ser feitas por parte desta Procuradoria:

Trata-se de concessão de reajuste de valores, visando o equilíbrio financeiro em contrato de transporte escolar.

Quanto à análise dos valores estipulados, não cabe a esta Procuradoria adentrar ao mérito, eis que carecedora de conhecimentos no ramo de transporte, mormente ao custo mensal de tais gastos.

Ressalta-se, inclusive, que no decorrer do contrato já foram concedidos reajustes de valores, conforme se verifica no 1º de Termo de Aditamento (fl. 08), datado de 03/02/2014, no qual foi reajustado em 2,5% o valor por km rodado, passando de R\$ 2,20 para R\$ 2,26.

O 3º Termo de Aditamento ao contrato 112/2013 (fl. 25), em 27/05/2015, também concedeu reajuste, de 4,4%, passando de R\$ 2,26 para R\$ 2,36.

Cumpre salientar, que em que pese o artigo 65, inciso II, letra “d”, prever a possibilidade de reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato, tal reajuste pode ocasionar um forte impacto aos cofres públicos.



Dessa forma, o aditamento pretendido deve estar em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), onde:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

[...]

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.



§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Superficialmente, temos que o Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000) preceitua sobre o aumento de despesas, no sentido de que:

- a) sua concessão deverá ser acompanhada da estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro no ano da implantação e nos dois seguintes;
- b) a origem dos recursos para seu custeio deverá ser demonstrada;
- c) deverá também ser comprovado que seu impacto orçamentário não comprometerá as metas de resultados fiscais;

- d) seus impactos financeiros deverão, nos períodos seguintes, ser compensados com aumento permanente de receitas ou redução permanente de alguma outra despesa;
- e) a comprovação, a que se refere a alínea c), deverá explicitar premissas e metodologia;
- f) devem estar compatíveis com o PPA e a LDO;
- g) não poderão ser executadas, antes da implementação das alíneas c) e d).



Da mesma forma, ressalta-se que deve ser carreado ao processo a informação de existência de dotação orçamentária, pela Secretaria de Finanças para assegurar as obrigações decorrentes do reajuste de valores, onde conste expressamente o número do contrato a que a mesma se refere. Ainda, o documento deve ser junto em original.

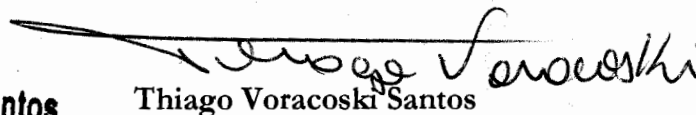
Face ao exposto, não é possível a esta Procuradoria emitir parecer sem o cumprimento das formalidades previstas no Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000).

Encaminhem-se para a Secretaria de Finanças para que elabore os documentos requeridos.

Após, nova vista para parecer de mérito.

Chopinzinho, 12 de maio de 2016.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586


Thiago Voracoski Santos

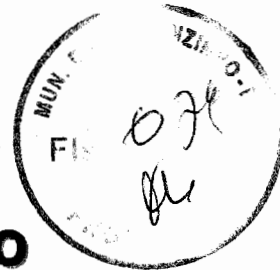
Procurador Municipal de Chopinzinho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/05/001645
Data Protoc...: 17/05/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/05/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria de Finanças visa atender a Lei Complementar nº 101/2000 arts. 16 e 17, no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa e a obrigatoriedade de caráter continuado da despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, respectivamente. O presente relatório confirma que não haverá impacto orçamentário e financeiro, trata-se de despesas de caráter continuado, orçamentariamente previstas, que dispensam de demonstração do impacto orçamentário-financeiro porque se encontra evidenciado na LOA que, implicitamente, prevê aumento continuado.

Atendendo ao disposto no inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que os gastos com transporte têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

CHOPINZINHO, PR, 24 DE MAIO DE 2016.


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



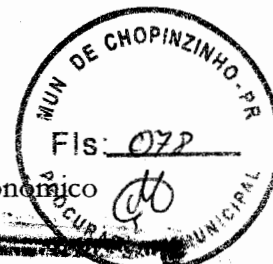
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 06 SECR. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPTO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

						----- Importancia -----
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte		Detalhada Total da Aplicacao
12.361.0011.2.016.000	Manutencao do Transporte Escolar - Fundamental					2.156.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	137	Fiscal	103	163.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	138	Fiscal	104	335.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	139	Fiscal	107	824.500,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	140	Fiscal	120	181.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	141	Fiscal	121	652.500,00	
12.361.0012.1.006.000	Reforma/Construcao e ampliacao de escolas					200.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	142	Fiscal	103	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	143	Fiscal	104	100.000,00	
12.361.0012.1.016.000	Aquisicao de Mobiliario Escolar - PAR II					75.186,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1339	Fiscal	153	75.186,80	
12.361.0012.2.015.000	Manutencao do Ensino Fundamental					2.848.767,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	144	Fiscal	103	777.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	145	Fiscal	103	200.767,08	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	146	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	147	Fiscal	104	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	Fiscal	103	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	149	Fiscal	104	90.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	150	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	151	Fiscal	104	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	152	Fiscal	103	600.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	153	Fiscal	104	220.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	154	Fiscal	103	600.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	155	Fiscal	104	110.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1282	Fiscal	103	23.000,00	
361.0013.2.017.000	Manutencao da Alimentacao Escolar - Fundamental					457.700,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	156	Fiscal	103	125.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	157	Fiscal	104	75.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	158	Fiscal	136	257.700,00	
12.364.0011.2.019.000	Manutencao do Transporte Escolar - Ensino Superior					900.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	159	Fiscal	0	900.000,00	
12.364.0015.2.018.000	Manutencao do Ensino Superior					497.100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	160	Fiscal	0	100,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	161	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	162	Fiscal	0	90.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	163	Fiscal	0	400.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	164	Fiscal	0	2.000,00	
12.365.0012.1.005.000	Construir e Equipar CMEI-PROINFANCIA					1.950.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	165	Fiscal	0	22.332,03	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	166	Fiscal	140	1.927.667,97	

CONTRATOS DE TRANSPORTE

Empresa	Contrato n°	Valor Antigo	Reajuste	Valor Reajustado
ALESSANDRO KOPIK	25/2014	57.652,54	4.602,92	62.255,46
VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	37/2013	76.626,00	6.196,50	82.822,50
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO-ME	27/2014	35.841,52	2.873,00	38.714,52
C PESSETE TRANSP. E INST. ELETRICA-ME	26/2014	36.358,08	3.724,70	40.082,78
CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	17/2014	78.870,22	6.263,14	85.133,36
REST. E TRANSP. ESC. MATO BRANCO LTDA-ME	24/2014	54.871,74	4.583,88	59.455,62
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	15/2014	56.105,28	4.555,32	60.660,60
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	15/2014	38.514,52	3.074,96	41.589,48
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	112/2013	96.052,00	7.862,50	103.914,50
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	25.040,40	1.999,20	27.039,60
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	62.775,90	5.136,21	67.912,11
VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA	32/2013	64.795,50	5.301,45	70.096,95
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES -ME	35/2013	68.526,92	5.573,96	74.100,88
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	104/2015	44.890,56	-	37.164,20
B.W. TRANSPORTES LTDA	222/2014	85.707,60	6.930,90	92.638,50
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	21/2014	61.092,90	4.998,51	66.091,41
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	21/2014	56.639,00	4.522,00	61.161,00
ZELMAR TANHI PERINI - TRANSP. ESCOLAR LTDA	23/2014	81.500,54	6.739,31	88.239,85
ARLINDO BATTISTUZ	010/2012	68.034,12	5.480,46	73.514,58
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA-ME	36/2013	65.955,12	5.333,58	71.288,70
TRANSCHOPIM TRANSP. COLET. EIRELI-ME	28/2014	98.006,70	8.018,73	106.025,43
O. M. GIRARDI & CIA LTDA	19/2014	45.175,68	3.667,92	48.843,60
O. M. GIRARDI & CIA LTDA	19/2014	60.598,56	4.920,14	65.518,70
CLEUDIMAR LAMPA MELLO-ME	20/2014	40.660,84	3.362,26	44.023,10
A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	13/2014	79.381,50	6.494,85	85.876,35
A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	13/2014	74.261,88	6.040,44	80.302,32
SMA TRANSPORTES LTDA	011/2012	105.580,20	8.638,38	114.218,58
A.J. DEZINGRINI-ME	14/2014	62.481,76	4.988,48	67.470,24
SMA TRANSPORTES LTDA	22/2014	67.123,98	5.564,44	72.688,42
SMA TRANSPORTES LTDA	22/2014	68.610,30	5.613,57	74.223,87
VIAÇÃO MANIATUR LTDA-ME	012/2014	155.760,00	12.750,00	168.510,00
IZAULO EDER FORLIN E CIA LTDA	34/2013	55.989,12	4.588,64	60.577,76
IZAULO EDER FORLIN E CIA LTDA	34/2013	97.894,50	8.009,55	105.904,05
Total		2.227.375,48	178.409,90	2.398.059,02

Assunto: 5º Termo de Aditamento de Contrato do tipo equilíbrio econômico financeiro



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER



Submetido à apreciação da Procuradoria, o 5º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA**, e tem por objetivo o reajuste de valor do tipo equilíbrio econômico financeiro.

O presente Procedimento Administrativo já foi analisando por esta Procuradoria, onde foram realizadas algumas considerações e solicitações.

Verifica-se que a Secretaria de Finanças, conforme solicitado, juntou ao processo (fls. 75-77), o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro.

No referido relatório, declara que o gasto com transporte possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Para comprovar tal afirmação, juntou demonstrativo de gastos com transporte no valor atual e com o reajuste requerido.

Pois bem.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

A equação entre esses dois fatores, a qual é inicialmente estabelecida no edital da licitação, deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Nesse sentido se impõe, especialmente nos contratos de duração superior a doze meses, o uso de instrumentos de alteração do contrato administrativo:

- a **revisão** (ou recomposição), decorrente de eventos **imprevisíveis**, configurando álea extraordinária;
- o **reajuste**, decorrente de eventos **previsíveis**, configurando álea ordinária.

Decorre do art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, inclusive, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.



Nos contratos administrativos, corrige-se a avença original por flutuações previsíveis dos preços dos insumos somente após o lapso de um ano, por força do que dispõe a Lei do Plano Real¹.

Nestes autos, discute-se, em suma:

- 1) a possibilidade de realização de reajuste, com fundamento no Art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/1993.

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 18/04/2013, e o último reajuste contratual fora concedido em 27/05/2015 (fls. 25). Portanto, decorrido o prazo mínimo de 1 (ano) após o reajuste anterior, necessário se faz a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Pelo exposto, esta Procuradoria não vislumbra óbice à concessão do aditamento pretendido.

É o parecer.

Chopinzinho, 23 de junho de 2016.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586


Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal de Chopinzinho

¹ Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano. (Lei 9.069/95)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/06/002156
Data Protoc...: 24/06/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/06/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

81

5.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, 4.237, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor **JOSÉ CLAUDIO LOMBARDI** portador do CPF nº 244.369.849-45 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 55/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R\$
01	Km.	NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus.(185 Km)	2,61

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R\$ 7.862,50 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 103.914,50 (cento e três mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 24 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA
José Cláudio Lombardi
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 7.862,50 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 103.914,50 (cento e três mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 24/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 28 de Junho de 2016

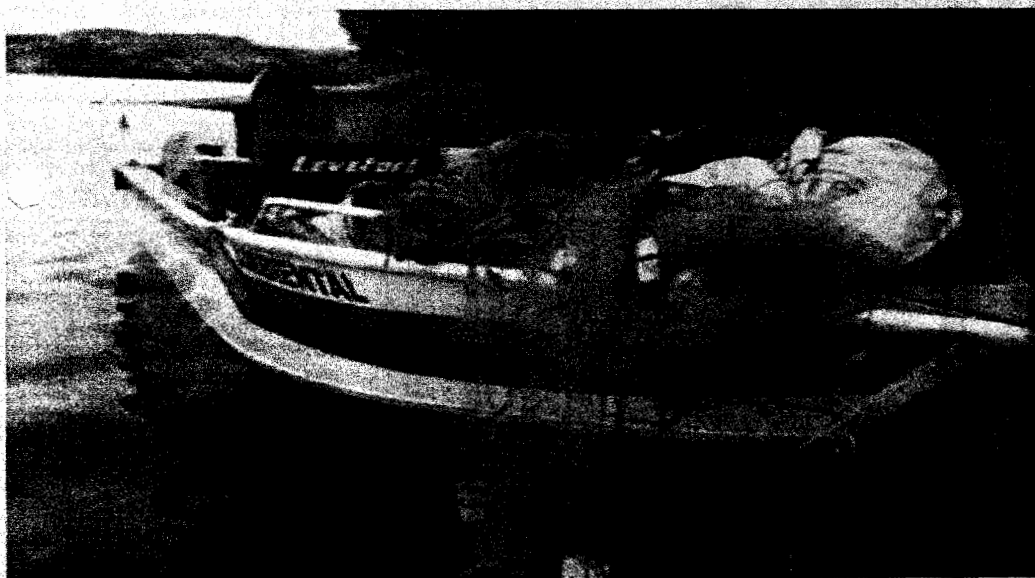
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO 007 EDIÇÃO 410 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Crimes ambientais em Chopinzinho e Saudade do Iguaçu



MEIO AMBIENTE

PG. 05

Ex Prefeito Leomar Bolzani é pré-candidato a prefeitura de Chopinzinho



ELEIÇÃO

PG. 05

Registrada a segunda morte por H1N1 em Chopinzinho

GRIPE

PG. 03

Chopinzinho campeão no futsal feminino na fase regional dos Jogos Abertos do Paraná



ESPORTE

PG. 09

Encerramento do Proerd 2016 reuniu 115 crianças em Saudade do Iguaçu



PROERD

PG. 04

Palestra marca o início de Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil em Chopinzinho

CAMPANHA

PG. 03

Chega ao fim à comercialização de lâmpadas incandescentes

ENERGIA

PG. 04

Veteranos iniciam hoje no Campeonato de Futsal em São João.

ESPORTE

PG. 09

PM registra seis furtos durante fim de semana em São João.

SEGURANÇA

PG. 11

Espécie: Extrato do Contrato 204/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valor do Conhecimento Comércio de Livros Ltda. CNPJ: nº 19.510.210/0001-58. Objeto: Aquisição de Cadernos/Formulários da Escola de Inteligência Webcolor para Crianças Wisc-H. Valor R\$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 29/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1342 e 481. Data da assinatura: 22/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município, Rafael Luis Landi e Deive Gonçalves Rodrigues, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME, NA FORMA AJUSTADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 1º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME CNPJ: 25.800.945/0001-04

Item	Unid.	Descrição	Marca	Unid. R\$
71	Kg	Faço preto, novo, tipo 1, apresentação embol. de 1 kg.	C. Rei	4,19
152	Unid	Vinagre de vinho tinto, apresentação embalagem com mínimo 750 ml.	Koller	3,14

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 20 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Rogério Masetto - Prefeito

ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME

Anderson Antonio Wilmsen

CPF nº 022.246.508-01

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PANIFICADORA BACH LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 1º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

PANIFICADORA BACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66

Item	Unid.	Descrição	Marca	Unid. R\$
69	Pct	Farinha de trigo especial, apresentação em embalagem de 5 kg.	Dona Hilda	9,26
121	Dúzia	Ovos de galinha, grandes, apresentação em embalagens próprias e peso da dúzia acima de 800 g. Sem a embalagem.	Itella	4,59
61	Kg	Doce de leite em pasta, apresentação embalagem de 500g ou 1 kg.	Aurea	8,17

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 20 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Rogério Masetto - Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PANIFICADORA BACH

Claudio Jose Capelli

CPF nº 565.971.699-72

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurlpel, 3811, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. ROGERIO MASETTO, 797.794.179-15 e RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa abaixo subscrita, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 46/2016, decorrente do Pregão Presencial nº 15/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Unid. R\$
1	Cx	Açúcar refinado de 1ª qualidade.	Espresso Verde	4,32
7	Galão	Água mineral sem gás, apresentação em embalagem de 20 litros.	Itaipu	13,90
22	Kg	Chuchu de 1ª qualidade.	Espresso Verde	3,55
24	Cx	Couve flor fresca de 1ª qualidade.	Espresso Verde	5,22
39	Kg	Repolho branco, de 1ª qualidade.	Espresso Verde	3,00
40	Kg	Repolho roxo de 1ª qualidade.	Espresso Verde	4,33

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 20 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Rogério Masetto - Prefeito

ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - ME

Angélica dos Santos Nerys

CPF nº 028.696.809-61

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PANIFICADORA BACH LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurlpel, 3811, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. ROGERIO MASETTO, 797.794.179-15 e RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa abaixo subscrita, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 45/2016, decorrente do Pregão Presencial nº 15/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Unid. R\$
3	Kg	Aplicar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, apresentação em embalagem de 2 kg a 5 kg.	Estrela	2,62
12	Kg	Biscoito doce, sabor chocolate, sem recheio. Embalagem 200 a 740 gramas.	Ninfa	10,87



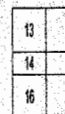
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



13	Kg	Biscoito doce, sabor coco, sem recheio. Embalagem 200 a 740 gramas.	Ninfa	10,17
14	Kg	Biscoito doce, tipo Maria. Embalagem 200 a 740 gramas.	Ninfa	10,33
16	Kg	Biscoito salgado, tipo cream cracker. Embalagem 200 a 740 gramas.	Ninfa	10,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 20 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Rogério Masetto - Prefeito

PANIFICADORA BACH

Claudio Jose Capelli

CPF nº 565.971.699-72

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - ME, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurlpel, 3811, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. ROGERIO MASETTO, 797.794.179-15 e RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa abaixo subscrita, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 1/2016, decorrente do Pregão Presencial nº 1/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 1º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

Item	Unid.	Material	Marca	Unid. R\$
1	Kg	Abacaxi fresco de 1ª qualidade	Verde-Frutas	4,26
2	Kg	Abóbora, moranga de 1ª qualidade	Verde-Frutas	2,62
3	Kg	Abóbora, tipo italiana, de 1ª qualidade	Verde-Frutas	3,27
14	Unid	Afaca fresca de 1ª qualidade	Verde-Frutas	1,84
27	Kg	Batata inglesa lavada, de 1ª qualidade	Verde-Frutas	4,65
31	Kg	Batata doce de 1ª qualidade	Verde-Frutas	3,78
46	Kg	Cebolas em cabeça de 1ª qualidade	Verde-Frutas	4,46
68	Kg	Farinha de milho flocada (bixi) (amarillo), apresentação em embalagem de 500 g ou 1 kg.	Passani	2,75
77	Kg	Laranja péta de 1ª qualidade	Verde-Frutas	2,89
87	Kg	Maca ruga de 1ª qualidade	Verde-Frutas	5,12
95	Kg	Mamão formosa, semiduro de 1ª qualidade	Verde-Frutas	7,11
96	Kg	Mandioca descascada de 1ª qualidade	Verde-Frutas	3,24
97	Kg	Manga tomy, semiduro de 1ª qualidade	Verde-Frutas	5,15
103	Kg	Melão fresco de 1ª qualidade	Verde-Frutas	3,18
128	Kg	Pimentão verde, fresco 1ª qualidade	Verde-Frutas	5,34
149	Kg	Tomate para salada semiduro, 1ª qualidade	Verde-Frutas	4,31



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 20 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Rogério Masetto - Prefeito

ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - ME

Angélica dos Santos Nerys

CPF nº 028.696.809-61

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 2.873,00 (dois mil oitocentos e setenta e três reais) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 38.714,52 (trinta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 24/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.891.482/0001-41. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 7.862,50 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 163.914,50 (cento e trinta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 24/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lovatani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B. W. TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 20.461.708/0001-57. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 6.530,90 (seis mil quinhentos e trinta reais e noventa centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 92.638,50 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 52/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 24/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Everaldo Bocanin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jocemar Ramos da Silva e Cia Ltda. CNPJ: 09.302.462/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 9.520,51 (nove mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 127.252,41 (cento e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 24/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO Nº _____

ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 163-2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação

RESPONSÁVEL: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

ASSUNTO: 6º Termo de Aditamento ao Contratos 112/2013 – LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

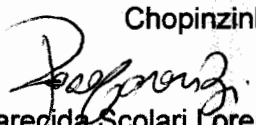
Tendo em vista a necessidade de proporcionar transporte escolar para alunos da rede Municipal, Estadual e Acadêmica, conforme o roteiro contido no Termo de Referência em anexo e publicado no decreto 512/2016, nos períodos da manhã, tarde e noite, da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Ensino Superior, para alunos que residem distante das escolas e universidades, faz-se necessário a contratação de empresas que prestam estes serviços.

Conforme Art. 205, a Constituição Federal de 1988 assegura a todos o acesso à educação e considera como dever do Estado e da família promover sua implementação. Em função disso, e de modo específico, recai sobre o governo a função de promover o livre acesso à educação de qualidade, além de outros serviços essenciais para a população. Para que esse acesso seja garantido, a manutenção de um serviço de transporte escolar é fundamental, principalmente nas áreas rurais. Este serviço de transporte escolar deve ser garantido por meio de ações diversas. Para garantir o Transporte Escolar foi instituído também através da Lei nº 10.880 o PNATE do Governo Federal e pela Lei nº 17568 o PETE, Programa Estadual de Transporte Escolar e também garantido pela Lei Orgânica Municipal, com objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos residentes principalmente na área rural com o transporte escolar.

Considerando que no decorrer do ano em curso são desenvolvidas atividades extraclasses correspondentes aos conteúdos programáticos, recreativos, esportivos e culturais, que utilizam transporte escolar para que haja participação dos alunos.

Salientamos que em 2017, assume nova gestão, por isso faz-se necessário o aditamento dos contratos que fazem parte do pregão presencial nº 22/2013 (contrato nº 112/13), conforme minuta anexo, para tanto solicitamos a contratação dos serviços de transporte escolar, possibilitando o ofertar os serviços de transporte escolar para o 1º semestre letivo.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2016.


Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

EDUCAÇÃO INFANTIL - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA

Considerados como dias letivos: planejamento (03) dias; Formação na Escola (02 dias - 16/07 e 08/09 - Obs.: Atividade à distância pra os alunos)

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 Dia Mundial da Paz

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5			6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26				

28 - Carnaval

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22 DIAS

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13		14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

18 DIAS

14 Paixão 21 Tiradentes
16 Páscoa

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22 DIAS

1 Dia do Trabalho

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14		15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

21 DIAS

15 Corpus Christi

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

11 DIAS

12 N. S. Aparecida
15 Dia do Professor
04 Dia do Padroeiro

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

23 DIAS

7 Dia do Funcionário de Escola

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6			7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

20 DIAS

7 Independência

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3		5	6	7
8	9	10	11		13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

20 DIAS

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1		3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14		16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

20 DIAS

2 Finados
15 Proclamação da República
20 Dia Nacional da Consciência Negra

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13		15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

10 DIAS

19 Emancipação Política do PR
25 Natal

	Início/Término das aulas
	Planejamento/Replanejamento
	Férias
	Recesso
	Formação Continuada
	Feriados

Férias Discentes	
MÊS	DIAS
janeiro/fev	42
julho	12
dezembro	14
recessos	2
Total	70

Férias/Recesso/Docentes	
MÊS	DIAS
janeiro/ férias	30
fev/recesso	4
julho/recesso	10
dez/recesso	14
outros recessos	1
Total	59

TOTAL DE DIAS	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
DIAS LETIVOS: 200	DIAS LETIVOS: 107	DIAS LETIVOS: 93
DIAS LETIVOS COM ALUNOS: 195	DIAS LETIVOS C/ ALUNOS: 103	DIAS LETIVOS C/ ALUNO: 92

CONTRATO Nº 112/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, nº 4237, Bairro Centro, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor José Claudio Lombardi, portador do CPF nº 244.369.849-15 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	QUANT.	UNID	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
01	37.180,0	Km.	Serviços de Transporte Escolar para acadêmicos, com saída às 17:20 hs. (dezessete horas e vinte minutos), do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bidio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), lagoão, São Francisco, seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL, e UNIOESTE. Retorno às 22:50 hs (vinte e duas horas e cinquenta minutos), começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP, até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto, quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão).	2,20	81.796,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					81.796,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e término após o encerramento de todas as atividades escolares em Dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços executados, observando os valores unitários estipulados na Cláusula Primeira e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 0903.1236400152.022.3390.33 (663).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos no Anexo II do Edital da Licitação, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 4º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 5º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas de manutenção do veículo e pessoal, bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 6º - Ficará igualmente por conta do CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 7º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 8º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse para que a Contratante possa analisar

devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor *Ivo Patel*.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 22/2013, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 18 de abril de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Lombardi & Lombardi Ltda - ME
José Claudio Lombardi
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA.

O **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, 4.237, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor **JOSÉ CLAUDIO LOMBARDI** portador do CPF nº 244.369.849-45 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 55/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 6/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R\$	Total R\$
01	40.700	Km.	NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus	2,26	91.982,00

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
 Contratante

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA
 José Cláudio Lombardi
 Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 91.982,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois reais). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, 4.237, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor **JOSÉ CLAUDIO LOMBARDI** portador do CPF nº 244.369.849-45 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 55/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência para 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 3/2015, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant	Unid	SERVIÇO	Unit. R\$	Total R\$
01	40.700	Km.	NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus.(185 Km)	2,26	91.982,00

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
 Contratante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

José Cláudio Lombardi

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 91.982,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois reais). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, 4.237, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor **JOSÉ CLAUDIO LOMBARDI** portador do CPF nº 244.369.849-45 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 55/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R\$
01	Km.	NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus.(185 Km)	2,36

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais) e o novo valor contratual passa a ser 94.942,00 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 Rogério Masetto - Prefeito
 Contratante

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA
 José Cláudio Lombardi
 Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais) e o novo valor contratual passa a ser 94.942,00 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, 4.237, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor **JOSÉ CLAUDIO LOMBARDI** portador do CPF nº 244.369.849-45 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 55/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços em 12 meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 03 de fevereiro de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 96.052,00 (noventa e seis mil e cinquenta e dois reais) sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 01/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid	SERVIÇO	Unit. R\$	Total R\$
01	40.700	Km.	NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus. (185 Km)	2,36	96.052,00

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 11 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
 Contratante

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA
José Cláudio Lombardi
 Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 03/02/2017. Valor do Aditamento: R\$ 96.052,00. Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, 4.237, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor **JOSÉ CLAUDIO LOMBARDI** portador do CPF nº 244.369.849-45 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 55/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

De acordo com as planilhas de custo apresentadas pela empresa e o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Unid	SERVIÇO	Unit. R\$
01	Km.	NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus.(185 Km)	2,61

Perfazendo um total do aditamento, sobre o saldo remanescente em R\$ 7.862,50 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 103.914,50 (cento e três mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 24 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
 Contratante

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA
 José Cláudio Lombardi
 Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 7.862,50 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 103.914,50 (cento e três mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 24/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que os contratos encontram-se dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93 e que tratam-se de serviços contínuos.

Considerando, a Justificativa da Secretaria de Educação evidenciando a necessidade da continuidade dos referidos serviços.

Considerando, o Decreto 512/2016 que homologa os itinerários, promovendo os ajustes necessários.

Considerando, que os preços praticados serão os mesmos praticados durante o período letivo de 2016.

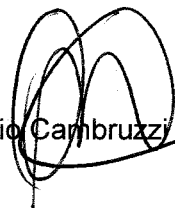
Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação sugere, salvo melhor juízo, a dilatação de prazo de execução conforme solicitado pela Secretaria de Educação, e que seja firmado o termo de aditamento conforme minuta em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação ao mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2016..


Delair Vilmar Ambrosini


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) 6.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, 4.237, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor **JOSÉ CLAUDIO LOMBARDI** portador do CPF nº 244.369.849-45 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 55/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 55.527,75 (cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) sendo este o valor deste termo;
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid	SERVIÇO	Unit. R\$	Total R\$
01	21.275	Km.	NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus – 185 KM	2,61	55.527,75

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rogério Masetto - Prefeito

Contratante

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

José Cláudio Lombardi

Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Valor R\$ 55.527,75. Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: __/__/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS—

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 512/2016

Homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico que adiante especifica. Revoga o Decreto nº 001/2016, de 04/01/2016, Decreto nº 044/2016, de 24/02/2016 e o Decreto nº 121/2016 de 28/03/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

CONSIDERANDO que no decorrer do semestre foram matriculados novos alunos que residem em localidades que não eram contempladas com o transporte escolar, por não haver alunos;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar municipal e acadêmico, para o ano de 2017, conforme abaixo:

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeado (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre.

NOITE – Com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guarani – quebra-mola, Trevo, Escola Jyke Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBIA, Tasso, Arimim, retomando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Vera Tupã (quebra-molas - Guarani), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeado, 193,3 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionísio Scabeni, somente à tarde, Nilso Barrichello – até a casa, manhã e

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2011

Ano 12 - Edição Nº 1002

tarde, Passo do Sol até o campo - manhã, meio-dia e tarde, Amarildo Pilger - encruzilhada próxima ao frigorífico - manhã, meio-dia e tarde, até o Núcleo do Bugre. 96.6 km

MANHÃ E TARDE - Com saída do Bugre, Linha Gaio, gaviroval - Sangaletti, Invernadinha, Linha Patel, Bala (Ponto - manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Zuconelli até o Clezio Benini, Jorge Canterle (manhã, meio dia e tarde), Roberto Bortolotti - às 17:00, Lauvir Coppe, Bugre. 116.9 Km

MANHÃ E TARDE - Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Zuconelli - Ponto do Rio Bugre, Fazenda Nogueira, Roberto Gorke - (manhã, meio dia e tarde) Bugre, Delair - Manhã, Albrecht - meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor (manhã, meio-dia e tarde) (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana - meio-dia e tarde, Sérgio Müller - meio-dia e tarde, Bugre. 122.3 Km

MANHÃ E TARDE - Com saída do ponto da Santa Luzia, Barra Grande, Elisiane Barbosa (manhã, meio dia, tarde e noite), Fazenda Canaã - após o portão até o confinamento (manhã, meio dia e tarde), Sede da Canaã,

(manhã, meio dia e tarde), Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Fortin, Kraemer e Derlan (manhã, meio-dia e tarde), Bugre, retorno pelo mesmo trajeto.

NOITE - Barra Grande, Invernadinha, Itamir Ambrosini, Bugre, passando pelo Nogueira, (volta), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retomando pelo mesmo trajeto, Afonso Sicker, Sede Fazenda Canaã, João Luiz Bueno, Fazenda Barra Grande. 174.7 km

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ - Saída do São Luiz, Paulo Presa, Casanova, Teles (manhã e tarde), Km 6, Ademir Macari, Vilmar de César e casa do Presa, Fagá, Rissardi, São Luiz.

MEIO-DIA - São Luiz, Km 6, Macari, Rock, Fazenda Barancelli, Linha Iguapu, Patrick Ungarato (meio dia e tarde) Presa, entrada da Leonice Kopik (manhã meio-dia e tarde), Vilmar de César, Fazenda Francozi, Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retomando às 17:00h pelo mesmo trajeto, incluindo Fagá.

NOITE - São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Araucária Campina, até Marafon, Armim, Unicentro, CEEBIA, Nova Visão, Genuíno. 190.9 Km

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Quinta-Feira, 23 de Dezembro de 2010

Publicação de 23 de Dezembro de 2010

Página - Folhas Nº 1262

MANHÃ E TARDE - Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comarfatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retomando pela 55, Nova Santa Rosa (Chaimoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Vaidomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz. 97.7 Km

MANHÃ - Com saída da casa do Scopel, Antonio Grigoletto, Checchin, Canabarro, retomando até o asfalto. 11:20 - Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA - Asfalto às 11:30 Talita Fortim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retomando Checchin, indo até o asfalto.

TARDE - São Luiz, Fazenda Françozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Talita Fortim, finalizando no Scopel. 70.6 KM

MANHÃ E TARDE - Saída de São Luiz, Moacir Pagno, (manhã, meio dia e tarde), Ademir Fiabane (manhã, meio dia e tarde), Encruzilhada do Romaldo Adamy (manhã, meio dia e tarde), Linha Grissana Nelson Zanescio (manhã, meio dia e tarde), Valmir Paganí Entrada do Rissardi (meio dia e tarde), Linha Scopel (manhã, meio dia e tarde), Sérgio Martini (manhã e tarde), Linha Donida e Linha Zomita (manhã, meio dia e tarde), Linha Macari (manhã e tarde).

MEIO DIA - Linha Correia (meio dia e tarde), Elisando Olivo (meio dia e tarde), Gilmar Anibal (manhã e tarde), Professora Marizete (meio dia). 143.3 Km

NÚCLEO LINHA APARECIDA

MANHÃ E TARDE - Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Marcos, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde), Anastácia (manhã e tarde) Edimere Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Margreitter, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Sentin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida. 111,9 Km

MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Linha Canoas, Fazenda Martin, retomando até a fazenda do Ivo Cenci, (manhã, meio dia e tarde), sede da fazenda Sojamil (meio dia e tarde) retomando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Baggio, (manhã e tarde) e Marchezini - (manhã, meio-dia e tarde), Estrela Gaúcha - Ivo Cenci (02 alunos ensino Médio do Bugre). 131.5 km

MANHÃ E TARDE - Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan (manhã e tarde), João dos Reis (manhã e meio dia), Dirceu Andrin (manhã meio-dia e tarde), fazenda

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016

Ano 10 - Edição 0011 do 01 de Outubro de 2011

Ano 10 - Edição 1202

Furtan (manhã e tarde), Ponto do Mezzomo (manhã, meio dia e tarde), Kiko, Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Marlione Ferrari (meio-dia), Eleandro da Silva, Priotto (manhã, meio dia e tarde), núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. As 11 horas saída do Núcleo até Belmiro retornando ao núcleo. Fazenda Ivo Cenci e Valmor Verri (meio dia). As 18 horas, ponto da Estrela até Belmiro (alunos da APAE). 126,9 km

MANHÃ E MEIO-DIA - Com saída do Baía (Joce), Borge (manhã e tarde) Corumbatã (manhã, meio-dia e tarde), Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel (manhã e tarde), Fazenda Retiro (meio dia e tarde). Retorno do Ponto da Baía até Corumbatã ao meio dia.

TARDE - Baía até Jandir Neckel, Fazenda do Milico (meio-dia e tarde).

OBS: Neste trajeto tem um carro de apoio FIAT Uno -MVA- 0325 no horário do meio dia, o qual traz crianças até a estrada principal onde passa o ônibus. 95 Km

MANHÃ E TARDE - Com saída do Baía, Jorge Hengen (manhã, meio-dia e tarde), Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

NOITE - Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armin, retornando, Linha Venazzi, Gamelão, finalizando no Baía.

OBS: 31 KM inclusos no roteiro ônibus (auxílio de alunos de APAE, Alunos Ensino Médio e Professores). 141,5 Km

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ E TARDE - Com saída da Cidade, Trentin passando pelo Paradão, Fazenda Raldi, Passa Quatro Antonio Prado, Clasma, Angelina Ribeiro-(manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Florentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. 111,7 KM

MANHÃ - Saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, André Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Marínés Kellin, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca - Elío, Santa Inês, APAE.

MEIO-DIA - Santa Inês, Claudir Prezzoto (meio dia), Scariot, Paradão, Arco Verde, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca, Ritter, Santa Inês.

TARDE - Santa Inês, Ritter, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, Valdir Forlin, André Morgenstern às 17:00, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho, Marínés Kellin, Lucas, Alto Bugrinho, Paradão e Arco Verde até a cidade.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Quinta-Feira, 24 de Dezembro de 2015

Publicado em 24 de Dezembro de 2015 às 14:00 horas

Ano V - Edição Nº 1.762

OBS: Neste Roteiro tem a Kombi Placas AWJ 6019, e Ônibus placas DAJ 6884 que faz apoio na linha pois senão não consegue chegar no horário de início das aulas. 232.6 km

MANHÃ - Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Trevo Jykre Tag, Portal, divisa indígena de Mangueirinha retornando a Santa Inês.

MEIO-DIA - Santa Inês, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Mato Branco - calçamento, Posto Pan, Portal, divisa de Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar, Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco - Posto Pan. 137.5 km

Manhã - Saída Coasul, Alcides dos Santos, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto para Santa Inês, retornando pelo mesmo trajeto.

MEIO-DIA E TARDE - Saída Alcides dos Santos, Antonio Kanakievics, calçamento, Posto Waraskin, Arroio Bonito, Osmar Thiele para Santa Inês retornando pelo mesmo trajeto até a Coasul. 107.7 KM

MANHÃ - Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas - Guarani), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.

MEIO-DIA - Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guarani), Palmerinha, Vila Brasil, Fazenda Bertoneceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guarani), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.

TARDE - Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guarani) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoneceli, Linha Brasil, Santa Maria. 230.1 KM

MANHÃ - Saída próximo a Coasul, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Ceni, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Bertoneceli, Wilmes, Santa Inês.

MEIO-DIA - Santa Inês, Wilmes, Quebra molas (Guarani), Santa Maria, Fazenda Ceni, Fazenda J.F., Encruzilhada Barra Grande, Volta do Luciano, Palmeirinha, Santa Inês.

TARDE - Santa Inês, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Finalizando na Coasul. 178.9 km

SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE - com saída de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Fontanive, (Manhã e meio dia) São Francisco.

NOITE - Saída Jair Schiewg, Osmar Kurlpel, retornando a Jair Schwade. 89.8 Km

MANHÃ E TARDE - Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso (manhã, meio-dia e tarde), Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelando Ceni, antiga claria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti (manhã-meio dia e tarde), São Francisco. 117.1 Km

MANHÃ - Com saída de São Francisco, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luis Carlos Aimi, Antônio Kurlpel, Leandro Mazzutti, Aviação, Fiameti, guarita, São Francisco.

MEIO-DIA - São Francisco, guarita, Fiameti aviação Dalacosta e Mazzutti, Antônio Kurlpel, Osmar Kurlpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio e Ademir Bido, Rissi até o Núcleo.

TARDE - São Francisco, guarita, Aimi, Mazzutti, Osmar Kurlpel, Antônio Kurlpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, Rissi, finalizando em São Francisco. 119.4 Km

MANHÃ - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos, (manhã, meio dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzutti, Linha Vitória, São Francisco.

MEIO-DIA - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Linha Vitória, São Francisco.

TARDE - retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviação do Fontanive às 17:00 Corealista Cella. 118.8 Km

MANHÃ E TARDE - com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João - manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério - manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã e meio-dia e tarde), São Francisco pela manhã e meio-dia, APAE, aviação do Fontanive.

NOITE - Saída São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Arlmm, Unicentro, CEEBIA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, finalizando em São Francisco. 144.9 Km

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Diário Oficial, 22 de Dezembro de 2011

Ano V - Edição Nº 1252

SEDE

MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio Denilson Dalmut, Coppe, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA - Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denilson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leodir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE - Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. 126.9 Km

TARDE - Saída Linha Iguapu (Sergio Casanova), Km 6, São Luiz, passando por Linha Grezzana - até a Igreja. Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. 96.7 Km.

MANHÃ E TARDE - Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA, Armim, Tasso até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando ao Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (meio dia), Ginásio do Bairro São Genaro, Parque do Lago, Rua Diogo Antônio Fajó, Armim, Tasso, Tancredo. Às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III. 69.1 Km

TARDE - (Com passageiros) - Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmaz, Invenadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até Posto Pan. 67.6 Km

MANHÃ E TARDE - Saída da Cohapar III, Encruzilhada Samambalal, Linha Silva, Comiran (manhã e meio-dia), Samambalal, Capitel Santo Antônio, Eloi Stelmach (manhã, meio-dia e tarde), Flávio Mello - manhã, Aldair Zuconelli (Bimbo - manhã e meio dia), Antoninho Vieira, Valcir Vieira - casa, Valcir Zuconelli (meio-dia). Pela manhã e às 17:00 fazer a volta pelo José Zuconelli, Francisco Duarte (antes da ponte - meio-dia e tarde), cidade, Tancredo, Floricultura da Rosa (manhã, meio-dia e tarde), Armim e Bairro São Genaro (manhã), Excelência, APAE (manhã, meio-dia e tarde), Nova Visão. 136.7 Km

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Quinta-Feira, 28 de Dezembro de 2016

Ano 10 - Edição 1262

Ano 10 - Edição 1262

MANHÃ E TARDE - Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto - manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli-sô de manhã, Tadeu Acorsi - manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio dia), Bosi meio dia e tarde, Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli - (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro - (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli - (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. 125.2 km

MANHÃ E TARDE - Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linhe Alegria, Linhe Tibes, (manhã, meio dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lirio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retomando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher - manhã e às 17:50, Linhe Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:15 aviário Euclides Zuquello (manhã e tarde), Linhe Pigosso, Fazenda Olivo Cenci - até o mata burro (manhã), além da porteira, retomando Linhe Raldi, AAB, Santiago, Armim, Tasso, Linhe Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (meio dia e tarde). 159.4 Km

TARDE - Saída da Linhe Mafioletti, Encruzilhada Antonio Megiolaro, Linhe Bonetti, Ivo Kurpel, passando pela Linhe Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Bruno Ribeiro, Linhe Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE, Maria Evanira e Nova Visão, retomando pelo mesmo trajeto. 75.4 Km

MANHÃ - Com saída de Linhe Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Campina, Caveion, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AAB, Santiago, Loteamento Ansileiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, Vinícola Santiago, retomando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus e Ceoca. Devolver Posto Triangulo. 99.8 Km

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damasceno - manhã, Lenecir Miranda (Manhã, e meio dia) retomando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso Nova Visão e Santiago).

MEIO-DIA - Retoma pelo mesmo trajeto, incluindo o Tasso.

TARDE - Saída da cidade, APAE, Parádão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Katin Paz, entrada da Linhe Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalze, à tarde, retomando ao Jabuticabal a tarde ida e volta. 127.4 KM

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Doméstico, 29 de Dezembro de 2012

Resolução nº 125/2012, de 29 de Dezembro de 2012

Ano V - Edição Nº 1262

MANHÃ – Saída Nova Visão, Cohapar III (São José), Uninter, Loteamento Parque do Lago – (1ª entrada), Armim, Excelência, Santiago e Nova Visão.

MEIO-DIA – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Loteamento Jardins (1º Ponto), Bairro Verdi, Casarão (Ponto Somavila) devolvendo, Uninter. Ambrósio, entrada da Linha Palmeira, Arco Verde, Armim, Tasso, APAE, retomando ao ponto do Szura, Bídio, Santiago, Nova Visão, Armim e Tasso.

TARDE – Nova Visão, Armim, Tasso, Excelência, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Bairro Verdi, loteamento Jardins (2º Ponto), Casarão, Uninter, Avenida Getúlio Vargas, Creche Recanto Feltz, Szura e Nova Visão. 64.6 km

MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retomando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercaria Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retomando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercaria Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szura, retomando Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retomando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercaria Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapar IX, Bídio, Ciretran e Recapadora.

NOITE – Saída Nova Visão, Bairro Frei Vito, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José até Linha Silva. 72.3 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a Igreja), Araldes de Souza – manhã (07:00h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato – manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, uma vez por semana de manhã, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March a tarde, Altair Rossato somente a tarde. 98.6 Km

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Quinta-Feira, 28 de Dezembro de 2016

Número 207

Ano V - Edição Nº 1062

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus. **116,2 Km**

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE- com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 a Guarapuava - **300 Km**

NOITE - Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade Vizival de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho às 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto às 23:00, durante o período letivo de 2015. **158 Km**

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade às 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto às 12:00, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE - Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. **116,2 Km**

NOITE - Saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José às 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Cosul, Bairro São José, retornando à rodoviária, ônibus. **116,2 Km**

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Quinta-Feira, 28 de Dezembro de 2016

Ano 11 - Edição 2016 - 04 de Outubro de 2011

Art. V - Edição Nº 1262

NOITE - Com saída às 18:00 do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos, Avenida Presidente Kennedy (UNISEP), retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus. 151 KM

NOITE - Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto de Unicentro, Mercado Samambabaia, Posto Triângulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus - 135 km.

NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno às 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto, (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus - 185 KM

Noite - Transporte Escolar com saída: 17:15 horas em frente ao Colégio Bom Jesus, passando pela escola Tasso Beltrão Frei Vito, Posto Triângulo, Ponto da Matriz, Rodoviária, Construpar, Badalotti, até Unipar - Francisco Beltrão: Retorno: 23:00, sendo da Unipar-Francisco Beltrão até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Avenida XV, Posto Triângulo, Escola Tasso, ACEC e Bairro São José. 174 km

NOITE- Transporte coletivo de acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, com saída da rodoviária, Vale verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, Fadep, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na rua quatorze até a rodoviária. (ônibus) trajeto asfalto. 116.2 KM

NOITE - Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samambabaia, Posto Triângulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus - 141 Km

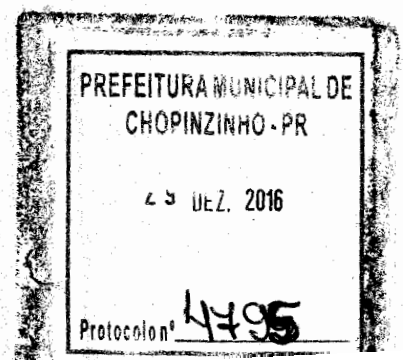
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 001/2016, de 04 de janeiro de 2016, Decreto 044/2016, de 24 de fevereiro de 2016, Decreto nº 121/2016 de 28 de março de 2016 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Rogério Mesetto
Prefeito

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Ced 16171



Protocolo nº. 163/2016.

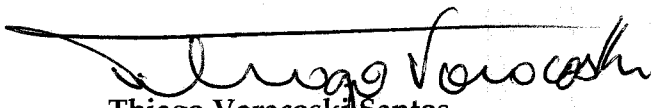


PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Licitação, para que realize abertura de procedimento individual por contrato e termos aditivos devidamente assinados, apensando-se todos os requerimentos de prorrogação ao processo licitatório originário.

Chopinzinho, 05 de janeiro de 2017.


Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Procedimento Administrativo n. 163/2016.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 112/2013.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de requerimento de prorrogação de prazo de execução do Contrato n.º. 112/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública de ensino.

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 18/04/2013, com sucessivas prorrogações e reajuste de valores. Atualmente, encontra-se com prazo de vigência até 03/02/2017, por força do no 4º Termo de aditamento acostado às fls. 55 do protocolo n. 1225/2015. Ainda, apresenta valor unitário de R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos), conforme 5º termo de aditamento acostado às fls. 81 do protocolo n. 1225/2015.

O procedimento administrativo n. 163/2016 busca a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 112/2013, para até 31/07/2017.

A Senhora Secretária Municipal de Educação apresentou às fls. 02/03 justificativa demonstrando a necessidade da prorrogação.

Consta Parecer da Comissão de Licitação e Contratos manifestando-se **favorável** à prorrogação, conforme fls. 19.

Minuta do 6º Termo de aditamento acostado às fls. 20.

A Lei Federal n.º. 8.666/1993 disciplina acerca da prorrogação de contratos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

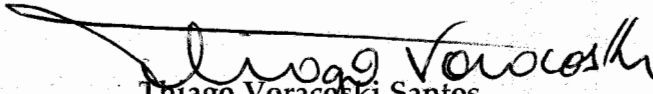
§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Compulsando os autos, necessário se faz juntar a indicação de recursos orçamentários, conforme preceitua o Art. 14 da Lei 8.666/1993

Da análise da documentação apresentada e demonstrado o relevante interesse público envolvido, com a juntada do documento nos termos do Art. 14 da Lei 8.666/1993, esta Procuradoria não encontra óbice a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 112/2013, para até 31/07/2017, tendo em vista que o procedimento encontra-se regular, onde constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação e valor pactuado.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 10 de janeiro de 2017.


Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Procedimento Administrativo n. 163/2016.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 112/2013.



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Deve a Comissão de Licitação e Contratos adequar a quantidade e valor total da minuta do termo de aditamento, para que corresponda ao período a ser prorrogado, em consonância com o Calendário Escolar de 2017 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2017.

A handwritten signature in black ink, reading "Thiago Voracoski dos Santos". The signature is written over a horizontal line.

Thiago Voracoski dos Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586



Secretaria Municipal de Assistência Social

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46)3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACADEMICO.

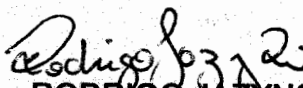
VALOR R\$: 1.120.554,44

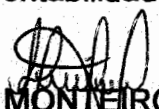
Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) FONTE: 103
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) FONTE: 104
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) FONTE: 107
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) FONTE: 120
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) FONTE: 121
06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) FONTE: 102
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) FONTE: 000
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) FONTE: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, e a empresa:

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, 4.237, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor **JOSÉ CLAUDIO LOMBARDI** portador do CPF nº 244.369.849-45 e do RG nº 1.412.426 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 55/2013, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 22/2013, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 51.664,95 (cinquenta e um mil seiscientos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) sendo este o valor deste termo;
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

Item	Quant.	Unid	SERVIÇO	Unit. R\$	Total R\$
01	19.795	Km.	NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus – 185 KM	2,61	51.664,95

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 13 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA
José Claudio Lombardi
Contratada

Testemunhas:

38
R

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

ANO

Acidente de trânsito deixa sete pessoas feridas no centro de Chopinzinho



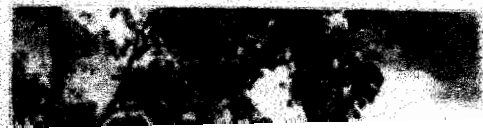
SEGURANÇA

PG. 05

Prefeito Altair Gasparetto fala sobre as creches de São João.



Concluídas as obras no Cemitério M. Saudade



O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 02 de março do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, BRASIL, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 1/2017, para Contratação de Empresa para Construção de Quadra de Esportes na Comunidade de Passo da Erva, com 866,38 m². Valor R\$ 354.510,71. Contrato de Repasse nº 784386/2013, com o Ministério do Esporte. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 16/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wlp Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Redimensionamento do objeto. Novo prazo 04/02/2018. Valor R\$ 99.480,00 (noventa e nove mil quatrocentos e oitenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 3/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 01/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wlp Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência, Valor mensal R\$ 9.870,00, totalizando para os 12 (doze) meses 118.440,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 4/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 01/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda. CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes - ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilação do Prazo de execução e vigência. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e vigência. Prazo 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CG Transportes

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello - ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jocemar Ramos da Silva e Cia Ltda. CNPJ: 09.302.462/0001-38. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Dilação do Prazo de Execução. Novo Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik - ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e vigência. Novo Prazo 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI - ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Dilação do Prazo de Execução. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vilson Sangaleti Patel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ZELMAR TANH/ PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR - ME. CNPJ nº 07.779.227/0001-28. Objeto: Prorrogação de Prazo. Nova Vigência: 31/07/2017. Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmair Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME. CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Nova data 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 18/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME. CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2016. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel. CNPJ nº 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Execução e Vigência. Nova Data: 31/07/2017. Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ nº 06.983.401/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me. CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni